

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIOECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**

JULIANA EFFTING

**O SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA NO
PROCESSO DE APLICAÇÃO DA PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS:
Uma análise do perfil dos prestadores**

**FLORIANÓPOLIS
2009/1**

JULIANA EFFTING

**O SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA NO
PROCESSO DE APLICAÇÃO DA PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS:
Uma análise do perfil dos prestadores**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, Centro Sócio-Econômico, Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina.

Orientadora: Prof^ª. Maria del Carmen Cortizo

**FLORIANÓPOLIS
2009/1**

JULIANA EFFTING

**O SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA NO
PROCESSO DE APLICAÇÃO DA PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS:
Uma análise do perfil dos prestadores**

Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina.

BANCA EXAMINADORA:

Prof^ª. Dr^ª. Maria del Carmen Cortizo
Orientadora

Prof^ª. Dr^ª. Edaléa Maria Ribeiro
1^ª Examinadora

Assistente Social Alcebir Dal Pizzol, MS
2^ª Examinador

Florianópolis, Julho de 2009

Dedico este trabalho á minha família em especial minha
mãe, Elci, minha referência de amor e fé e maior
incentivadora no meu processo de formação, pessoa que
acima de tudo, dedicou seus atos ao bem estar daqueles
que á rodeiam.

Ao meu noivo, Moisés, pela sua infinita compreensão e
paciência. Amor, nosso dia está chegando!!!

Aos amigos.

Amo vocês!

AGRADECIMENTOS

Cada novo desafio realizado, cada vitória conquistada, cada etapa da vida vivida, cada dificuldade enfrentada, cada momento festejado, não acontecem por acaso, partem de escolhas e por isso exigem comprometimento, geram amadurecimento e aprendizado. E nada aconteceria sem a bênção e a proteção de Deus que sempre iluminou a minha caminhada.

À minha mãe, guerreira, batalhadora, zelosa, minha cuidadora desde os primeiros dias de vida, um exemplo de vida a ser seguido. Mãe, obrigada por tudo. Eu te amo muito!

Aos meus irmãos, Sérgio e Marli, pelo estímulo dispensado durante essa trajetória de minha vida. Amo vocês!

Aos meus cunhados e cunhadas e meus sobrinhos, Mariana, Luiz Vinicius, Eduarda, Guilherme, Gustavo e Maria Luiza. Em especial, minha amada sobrinha e afilhada Mariana pelo material bibliográfico. Lindos, adoro vocês!

Ao meu noivo Moisés, por todo seu amor, carinho, paciência, companheirismo. Por tolerar meus piores momentos de estresse e angústia, sempre me dando força e estímulo durante todos esses anos que estamos juntos. Amor, te amo muito! Agora falta pouco.

Aos meus sogros, Carlos e Zenita, pela compreensão em minhas ausências nos almoços da família. Adoro vocês.

Aos colegas de trabalho, em especial Jaqueline e Danuse, pelo incentivo e motivação durante vários momentos de desespero.

Aos amigos que fiz durante meu percurso acadêmico que de alguma forma contribuíram para o meu processo de formação

Aos colegas de turma, pelos momentos de discussões, aprendizados, conquistas e angústias compartilhadas, às amigas construídas ao longo desses anos, Guilherme, Marlon, Luciana, Diane, Carolina, Gabriela, Daiane e tantas outras com quem compartilhei momentos durante o processo de formação. Vou sempre lembrar de vocês!

E às minhas amigas queridas, Cristiane Lopes Batistotti e Normélia Santos Pereira, em especial, Noara Claudinni da Silva, amiga dedicada, conselheira, sempre presente na minha vida me incentivando e ajudando a enfrentar os meus desafios. Durante esses anos de convivência, estivemos sempre juntas, sorrimos, choramos e como sempre tagalermos muito.

Coisas que só as verdadeiras amigas conhecem e sabem explicar. Amiga você um anjo amado que surgiu na minha vida, e permanecerá em meu coração por muitos e muitos anos. Amiga te adoro, muito obrigada por tudo, sem seu apoio não conseguiria chegar aqui.

À orientadora Prof^a. Dr^a. Maria del Carmen Cortizo, por aceitar o convite para realizar minha orientação, guiando-me durante todo o desenvolver deste trabalho. Obrigada por participar dessa etapa tão importante!

Aos professores do Departamento de Serviço Social, por transmitirem seus conhecimentos, demonstrando a importância da profissão e contribuindo no processo de formação profissional.

À prof^a Edaléa Maria Ribeiro e o Assitente Social Alcebir Dal Pizzol, pelos ensinamentos e por participar da Banca examinadora. Admiro vocês!

À querida e atenciosa Rosana Gaio, por está sempre disposta a atender essas formandas estressadas, que sempre esquecem algum procedimento. Obrigada!

À toda equipe do Fórum Distrital do Norte da Ilha, que possibilitaram o desenvolvimento do meu estágio proporcionando uma oportunidade de adquirir experiência profissional, bem como, conhecimento acerca da realidade social vivenciada no Setor de Serviço Social deste Fórum.

À assistente social Maris Tonon, minha supervisora de campo de estágio, profissional dedicada, pela sua amizade, apoio, incentivo e atenção dispensados para meu desenvolvimento profissional.

Enfim, agradeço a todos que contribuíram direta ou indiretamente para a construção do presente trabalho.

“O excesso de direito pode desnaturalizar a democracia,
o excesso de defesa, paralisar qualquer tomada de decisão,
o excesso de garantia pode mergulhar a justiça
numa espécie de adiamento ilimitado...
O mau uso do Direito é tão ameaçador
para a democracia como seu pouco uso”.

Antoine Garapon

EFFTING, Juliana. **O SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA NO PROCESSO DE APLICAÇÃO DA PENA ALTERNATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS:** Uma análise do perfil dos prestadores. 2009. 84f Trabalho de conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis – 2009.

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo conhecer a atuação do Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha nos casos de aplicação de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas para delitos de porte de entorpecentes, analisando o perfil destes prestadores e identificando suas demandas. Trata-se de uma pesquisa documental realizada com o intuito de identificar o perfil do prestador de serviço à comunidade ou à entidades públicas, conhecendo o processo de intervenção do profissional de Serviço Social diante das demandas apresentadas pelos prestadores, além de descrever as principais formas de encaminhamentos realizados pelo assistente social e apresentar a importância do trabalho em rede. O caminho metodológico escolhido foi a pesquisa qualitativa, de caráter exploratório que teve como instrumentos a coleta de dados, a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental, sendo esta última realizada nos prontuários de atendimento do setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha. Para tanto, o resultado da pesquisa apresentou que a maioria destes prestadores são do sexo masculino, jovens, com idade de 18 a 27 anos, possuem baixa escolaridade, além de realizarem suas atividades profissionais informalmente. Cabe também considerar um expressivo índice de desemprego, considerando também que seu rendimento salarial não atinge dois salários mínimos de referência. No que se refere à naturalidade destaca-se que existe um expressivo número de prestadores originários desta capital, entretanto, a maior incidência é de jovens originários de outros Estados brasileiros e até do exterior. Desta forma, verifica-se que em sua maioria estes prestadores são originários de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Para tanto, buscou-se realizar um breve histórico acerca da trajetória histórica do surgimento e implantação das penas alternativas no Brasil, trazendo a tona o sistema punitivo a partir do código penal de 1940 até os dias atuais. Além de apresentar o processo de inserção do assistente social na esfera jurídica, enfatizando a sua intervenção no Fórum Distrital do Norte da Ilha. Desta forma, o trabalho pretende colaborar com a intervenção do profissional de Serviço Social inserido nesta esfera institucional de forma a auxiliá-lo, propondo novas possibilidades de articulação e intervenção.

PALAVRAS-CHAVE: Penas Alternativas, Prestação de Serviço à Comunidade ou à Entidades Públicas, Porte de Entorpecente, Serviço Social.

LISTA DE SIGLAS

CENAPA - Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas

CNPP - Conselho Nacional de Política Penitenciária

CNPCP - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

PNAPA - Programa Nacional de Apoio às Penas Alternativas

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

PSCEP - Prestação de Serviço à Comunidade ou à Entidades Públicas

SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

SMF - Serviço de Mediação Familiar

SNC - Sistema Nervoso Central

TJSC – Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

LEP – Lei de Execução Penal

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Sexo.....	50
Gráfico 2: Tipo de Substâncias Psicoativas que os prestadores manifestaram ter contato.....	51
Gráfico 3: Faixa Etária.....	55
Gráfico 4: Escolaridade.....	56
Gráfico 5: Ocupação	57
Gráfico 6: Renda Pessoal	59
Gráfico 7: Naturalidade.....	61
Gráfico 8: Instituições às quais foram encaminhados para cumprir PSCEP	62
Gráfico 9: Habilidades	64
Gráfico 10: Duração da Pena de PSCEP.....	66
Gráfico 11: Cumpriu a pena de PSCEP	67

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1 CONTEXTUALIZANDO O SISTEMA PENAL BRASILEIRO.....	15
1.1 o Sistema Penal Brasileiro	15
1.2 O Juizado Especial Criminal.....	20
1.3 As Penas Alternativas.....	23
2 A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA	29
2.1 O Judiciário como área de intervenção do Serviço Social	29
2.2 O Serviço Social no Judiciário Catarinense.....	32
2.3 O Serviço Social no Fórum Distrital do Norte da Ilha.....	35
2.3.1 A Atuação do Serviço Social no Programa de Prestação de Serviço a Comunidade ou à Entidades Públicas.....	42
3 ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA NOS CASOS DE APLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS PARA DELITOS DE PORTE DE ENTORPECENTES: Análise do perfil destes prestadores.....	47
3.1 A construção da pesquisa	47
3.2 O perfil dos prestadores de serviço à comunidade ou à entidades públicas nos casos de delitos relacionados ao porte de entorpecentes e a atuação do Serviço Social	50
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	70
REFERÊNCIAS.....	75
APÊNDICES	81
ANEXOS	84

INTRODUÇÃO

Entender os reais motivos que estimulam o uso de substâncias psicoativas é algo extremamente desafiador, considerado que este é um assunto de grande importância que vem ocupando seu lugar na sociedade nos últimos anos.

Neste aspecto, justifica-se a necessidade de trabalhos voltados aos usuários de substâncias psicoativas, inserindo-os em processos de recuperação individual e em grupos para fortalecer, orientar, esclarecer e tornar compreensível os aspectos que envolvam a patologia instalada, lembrando que o principal foco é a valorização da vida e da saúde.

O profissional de Serviço Social, a partir de seu compromisso que visa defender os direitos humanos, busca ampliar e consolidar a cidadania com vista à eliminação de todas as formas de exclusão e preconceito. Pizzol (2008) coloca que o processo de esclarecimento e de viabilização do acesso às instituições e aos programas assistenciais deve ser uma ação voltada para o reconhecimento, tanto das necessidades quanto dos direitos da população.

Diante desta perspectiva, ressalta-se que dentre das atribuições do assistente social no judiciário destacam-se as seguintes atividades: elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os programas específicos do setor, dentro do contexto sócio-jurídico, de acordo com as peculiaridades e necessidades da Comarca, contribuindo assim para a criação de novas formas de sociabilidade.

O Trabalho de Conclusão de Curso, em tela, é fruto da experiência vivenciada durante a realização do estágio curricular obrigatório no setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha, localizado à Av. Desembargador Vitor Lima, 183 – Serrinha – Florianópolis no período de setembro de 2007 a julho de 2008.

A realização do estágio curricular possibilitou um conhecimento da rotina institucional e a intervenção do profissional de Serviço Social. Desta forma, a vivência no espaço sócio-jurídico, despertou o interesse em realizar um trabalho que focasse o processo de intervenção do assistente social no Juizado Especial Criminal, mais precisamente na sua atuação com os beneficiários de transação penal¹ que cometeram um delito de menor potencial ofensivo envolvendo porte de entorpecentes, e receberam como pena alternativa a prestação de serviço a comunidade ou à entidades públicas, além de conhecer os desafios enfrentados por este durante sua atuação.

¹ Os Beneficiários de Transação Penal são indivíduos que cometeram algum delito, considerado pela lei como sendo de menor potencial ofensivo, que responderão pelo delito através do Juizado Especial Criminal. Neste caso não são considerados reclusos ou criminosos e sim supostos autores de delito ou também apenados.

Deste modo, surgiu o objeto de estudo deste trabalho que consiste em conhecer a atuação do Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha nos casos de aplicação de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas para delitos de porte de entorpecentes, analisando o perfil destes prestadores.

Para tanto, os objetivos do processo investigativo definiram-se por:

Geral

- Descrever o processo de intervenção do profissional de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha com relação aos prestadores de serviço à comunidade ou à entidades públicas, especificamente com os delitos relacionados ao porte de entorpecentes.

Específicos

1. Identificar o perfil do prestador de serviço à comunidade ou à entidades públicas;
2. Conhecer o processo de intervenção do profissional de Serviço Social diante das demandas apresentadas pelos prestadores;
3. Descrever as principais formas de encaminhamentos realizados pelo assistente social;
4. Apresentar a importância do trabalho em rede.

O caminho metodológico percorrido para a elaboração deste trabalho se deu através de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório. Posteriormente, realizou-se a pesquisa documental, através de análise dos prontuários dos usuários do Setor de Serviço Social que receberam pena alternativa de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas, entre o período de setembro de 2007 e julho 2008.

Para fundamentar a pesquisa foi realizado inicialmente um levantamento bibliográfico, que possibilitou um aprofundamento teórico sobre a temática e uma análise a partir das idéias de diferentes autores, como por exemplo: Bitencourt (2004 e 2006), Cardoso (2004), Fávero; Melão e Jorge (2005), Iamamoto (1990), Luz (2003), Martins (2001), Pizzol (2008), Silva (2005), dentre outros trabalhos científicos, livros, artigos e legislações.

A pesquisa documental apresentou um total de 67 processos, atendidos pelo setor de Serviço Social, durante o período de setembro de 2007 a julho de 2008, que receberam pena alternativa de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas naquele período. Deste modo, foi definida uma amostragem, definindo a pesquisa apenas para os processos cujo delito cometido pelo prestador estivesse relacionado com o porte de entorpecentes, ou seja, foram analisados 38 processos.

Sendo assim, a realização de tal pesquisa é de fundamental relevância para o setor de Serviço Social, pois possibilitará o conhecimento específico acerca do perfil destes prestadores, visando qualificar o trabalho do profissional de Serviço Social. Principalmente, nos encaminhamentos às instituições conveniadas com este Fórum e também no que diz respeito à rede de atendimento que presta serviços aos beneficiários e seus familiares.

Este estudo, também é relevante para o meio acadêmico, pelo fato de não possuírem muitos trabalhos voltados para essa temática específica, contribuindo como mais um referencial teórico e científico para outras pesquisas acadêmicas.

O presente trabalho está dividido em três seções, sendo que na primeira, apresentar-se-á introdutoriamente um breve resgate histórico acerca do surgimento e implantação das penas alternativas no Brasil, trazendo a tona o sistema punitivo a partir do Código Penal de 1940 até os dias atuais.

Na segunda seção falar-se-á sobre a atuação do profissional de Serviço Social no Juizado Especial Criminal do Fórum Distrital do Norte da Ilha. Contextualizando, brevemente, a inserção do profissional de Serviço Social no Poder Judiciário, conhecendo sua atuação no judiciário catarinense, dando ênfase a sua inserção no Fórum Distrital do Norte da Ilha.

Subseqüentemente, a terceira seção apresentará a pesquisa com os dados qualitativos. Apresentando e analisando o perfil do prestador de serviço a comunidade ou à entidades públicas que cometeram delitos de menor potencial ofensivo envolvendo porte de entorpecentes. Além de analisar os desafios postos ao profissional de Serviço Social durante sua intervenção na situação supracitada.

Por fim, serão apresentadas as considerações finais relevantes neste estudo.

1. CONTEXTUALIZANDO O SISTEMA PENAL BRASILEIRO

1.1 O Sistema Penal Brasileiro

O Código Penal Brasileiro, promulgado em 31 de dezembro de 1940 através do Decreto de Lei 2.848, foi elaborado sob o regime ditatorial que vigorou no Brasil de 1937 a 1945, tinha como pena privilegiada a privação de liberdade (reclusão e detenção) tida como a sanção penal por excelência.

Várias leis foram criadas posteriormente, com a mesma convicção de que a pena privativa de liberdade era a única resposta que poderia ser dada aos diversos delitos cometidos.

Para Cardoso (2004, p. 71),

a legislação codificada de 1940 adotou o sistema do duplo binário (pena e medidas de segurança), reservando-se a primeira aos criminosos imputáveis e semi-imputáveis e as medidas de segurança aos semi-imputáveis (em conjunto com a pena) e inimputáveis².

A Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, de 1948, diz que todos os seres humanos possuem direitos e devem ser respeitados socialmente. Consequentemente, Jesus (2000, p. 212), expressa que existe a

[...] necessidade de elaborar abordagens e estratégias locais, nacionais, regionais e internacionais no domínio do tratamento dos delinquentes em liberdade, assim como a necessidade de elaborar regras mínimas, como está

² As medidas de segurança aplicadas pelo Código Penal de 1940, descritas em seu artigo 88, são subdivididas em Medidas de Segurança detentivas e não detentivas sendo elas:

*Medidas de segurança detentivas:

I internação em manicômio judiciário;

II internação em casa de custódia e tratamento;

III internação em colônia agrícola ou em instituto de trabalho, de reeducação ou de ensino profissional.

*Medidas de segurança não detentivas:

I a liberdade vigiada;

II a proibição de frequentar determinados lugares;

III o exílio local.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm Acesso em: 20/06/2009.

Deste modo, é necessário esclarecer que o código penal de 1940 foi reformulado pela lei: nº. 7.209 de 11 de julho de 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art1. Acesso em: 20/06/2009.

sublinhado na Seção do Relatório do Comitê para a Prevenção do Crime e a Luta contra a Delinquência sobre a Quarta Seção, relativa aos meios mais eficazes de prevenir a criminalidade e melhorar o tratamento dos delinquentes [...] considerando que o aumento da população penitenciária e a superlotação das prisões em muitos países, constituem fatores suscetíveis de entravar a aplicação de Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos.

A Declaração foi relevante para o cenário internacional dos direitos humanos, já que, após sua adoção, despertou-se um sentimento de preocupação com os direitos do homem em um panorama mundial e a conscientização de que esse indivíduo não é um ser isolado, ele faz parte de uma sociedade.

Durante a discussão, acerca dos direitos humanos, vários projetos foram elaborados e encaminhados a Câmara dos Deputados com o intuito de realizar alterações no Código Penal de 1940. O governo convencido da necessidade de se realizar reformas pontuais no referido texto aprovou a Lei 6.416/77, que por sua vez, modificou diversas disposições do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei de Contravenções Penais, como por exemplo: a implantação da chamada prisão-albergue³ e a ampliação da possibilidade de suspensão condicional da pena (sursis)⁴.

Com relação às propostas de alteração à pena de prisão, Bitencourt (2006, p. 01) destaca que,

quando a prisão se converteu na principal resposta penológica, especialmente a partir do século XIX, acreditou-se que poderia ser um meio adequado para conseguir a reforma do delinquentes. Durante muitos anos imperou um ambiente otimista, predominando a firme convicção de que a prisão poderia ser um instrumento idôneo para realizar todas as finalidades da pena e que, dentro de certas condições, seria possível reabilitar o delinquentes. Esse otimismo inicial desapareceu, e atualmente predomina uma atitude pessimista, que já não tem muitas esperanças sobre os resultados que se possa conseguir com a prisão tradicional.

No final da década de 70, o país assistiu a um novo período social, conhecido popularmente como “período de abertura”, ou seja, iniciava-se a transição entre o Estado autoritário e o Estado democrático de direito.

Nesta conjuntura política, que afetava o país, Cardoso (2004, p. 74-75) define que é:

³A prisão-albergue foi instituída por meio da Lei 6.016/73, esta modalidade de prisão possibilitaria ao condenado dedicar-se ao trabalho ou outra atividade durante o dia e a noite deveria retornar para o albergue.

⁴Sursis é a suspensão condicional da pena. O juiz pode suspender o cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao réu, se o mesmo se adequar aos requisitos da lei, e se comprometer a cumprir as condições que lhes forem infligidas.

nesse contexto, altamente favorável para o diálogo entre os diversos seguimentos da sociedade, é que relevantes questões de interesse coletivo como a paz social e a segurança pública passaram a integrar as pautas dos órgãos de comunicação, dos debates parlamentares, do discurso político, dos grupos de defesa dos direitos humanos, dentre outros.

Além disso, existia o objetivo de se realizar a reforma penitenciária do país, buscando trabalhar no sentido de promover um aperfeiçoamento na legislação penal, processual penal e de execução penal, sendo então instalado em 1980 o Conselho Nacional de Política Penitenciária (CNPP).

A intensa crise econômica que o país passava, neste período, refletiu no aumento da criminalidade. O homem e os interesses sociais foram colocados em segundo plano, ocorrendo uma descrença na justiça brasileira.

Diante deste cenário nacional, diversos representantes legais constituíram uma Comissão para a elaboração de um anteprojeto de lei, o qual procurava realizar a reforma parcial do Código Penal de 1940. Assim, no ano de 1981 foi publicado o anteprojeto que instituía modificações em relação ao quadro de penas, visando à eliminação das chamadas penas acessórias⁵.

A discussão e aprovação dos anteprojetos voltados para a reforma do Código Penal de 1940 resultaram nas leis: nº. 7.209 de 11 de julho de 1984 (que reformulou toda a Parte Geral, atenuou as sanções penais e incorporou as penas alternativas à prisão) e a Lei n. 7.210 (Lei das Execuções Penais) publicada em 13 de julho de 1984.

Neste aspecto, Silva (2005, p.18) explica que,

o Código Penal Brasileiro de 1940 nada previu relacionado às alternativas penais, porém em 11 de julho de 1984, o Congresso Nacional decreta a Lei nº 7.209, também conhecida como Código Penal de 1984, que reformulou toda a parte geral, procurando humanizar mais o sistema penal, prevendo as penas restritivas de direitos em substituição as privativas de liberdade quando a periculosidade do infrator permitir, reintroduziu o sistema de dias – multa; além de deixar de aplicar aos inimputáveis pena privativa de liberdade e medida de segurança, aplicando a estes a internação em hospital de custódia e tratamento psiquiátrico.

⁵ O código penal de 1940 estabelece em seu Art. 67 as penas acessórias:

I - a perda de função pública, eletiva ou de nomeação;

II - as interdições de direitos;

III - a publicação da sentença.

Com relação à reforma do Código Penal, CARDOSO (2004, p.75) destaca que a Lei Nº. 7.209/84 passou a prever três modalidades de reação penal: “a) penas privativas de liberdade (reclusão e detenção), b) penas restritivas de direitos (prestação de serviço à comunidade, interdição temporária de direitos e aprendizado compulsório) e c) penas patrimoniais (multa penitenciária e multa reparatória)”.

Esta transformação legal do Código Penal Brasileiro estabelece mudanças significativas, com relação aos tipos de penas que podem ser aplicadas, de acordo com os delitos cometidos. O artigo 32 do Código Penal, determina que as penas são: I - privativas de liberdade - ; II – restritivas de direitos e III – multa.

Já o artigo 43 do Código Penal identificará as penas restritivas de direito: I – Prestação de Serviço à comunidade; II – Interdição temporária de direitos; III – Limitação de fim de semana.

Amparado nesta reflexão, Martins (1999 apud SILVA 2005, p.18), relata que,

sabendo-se das mazelas que advêm da simples aplicação da pena de prisão, dos problemas que decorriam do encarceramento, tanto em função das superpopulações e da óbvia ocorrência de promiscuidades e desrespeito aos mais comezinhos princípios de relacionamento humano, como da inexistência de um programa de acompanhamento, aconselhamento, educação e encaminhamento do preso a um novo caminho, ampliou-se, com a Lei 9.709/84, o leque dos tipos de penas aplicáveis no país.

Em consonância, foi promulgada a Lei nº 7.210, conhecida como Lei de Execução Penal, em 11 de julho de 1984 que tem por finalidade garantir a execução das sanções penais da melhor maneira possível e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado, estabelecendo ainda, normas, regras de direito e deveres aos apenados.

Luz (2003, p. 18) acrescenta que,

a despeito de algumas falhas – como, por exemplo, a falta da previsão de extração de título executivo penal condenatório quando a pena privativa de liberdade é substituída por alguma restritiva de direitos ou mesmo suspensa condicionalmente – a Lei de Execução Penal seria, se devidamente executada e cumprida, um instrumento eficaz e efetivo no cumprimento da pena como defesa social, visando a ressocialização do condenado.

A referida lei apresenta no seu contexto uma expressiva preocupação do legislador com relação ao indivíduo em conflito com a lei, visando à garantia dos direitos humanos e o acesso à assistência (material, saúde, jurídica, educacional, social e religiosa).

Entretanto, o que está previsto na lei não é totalmente colocado em prática, pois se a lei fosse devidamente aplicada e cumprida o sistema penitenciário não estaria em crise e sendo considerado por muitos atores legais como “um sistema falido”.

Azevedo (2001, p. 20) ressalta que,

o sistema penal produz a criminalidade e a insegurança pública que promete extinguir, mas que na realidade, é sua razão de existir. Já que suas promessas não podem ser atendidas, pois seu atendimento significaria a extinção do próprio sistema. O sistema existe em razão da criminalidade e da insegurança pública, e pela promessa de que as combate e elimina.

Já Martins (2001, p. 26) constata que as expectativas quanto à ressocialização do condenado por meio do encarceramento se viram frustradas, tendo em vista,

o que se vivencia na prática, é o aviltamento da personalidade do preso. Confrontando com a realidade das penitenciárias, normalmente inaptas para permitir o exercício de alguma ocupação, aprendizado ou lazer, fatos que são fundamentais para que se possa pensar em regeneração... Como consequência, advém o descrédito, a desesperança, quando não a revolta, fatos que promovem em seu pensamento a intenção de reincidir. Além disso, o contato com outros indivíduos com clara inclinação criminoso, faz com que surjam idéias, quando não organizações, para atuar após encerrado o lapso prisional, ou quando encetada a fuga.

É possível destacar o artigo 28 da Lei de Execução Penal o qual afirma que “o trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

Assim, acredita-se que a Lei de Execuções Penais poderia possibilitar aos condenados uma ressocialização e a oportunidade de obter uma nova expectativa de vida evitando a reincidência nos delitos cometidos.

No entanto, é possível considerar que a ressocialização também deve permitir ao indivíduo a oportunidade deste aperfeiçoar suas qualificações, bem como desenvolver um aprendizado novo, possibilitando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, bem como a garantia de seu emprego. Além disso, deve ser considerado o fato de que é necessário

um acompanhamento do trabalho, para que a atividade desempenhada, realmente cumpra o seu objetivo de ressocializar, garantindo, ao indivíduo, um aprendizado produtivo e ao mesmo tempo um desenvolvimento de suas potencialidades.

Albergaria (1992, p. 119 apud Silva 2005 p. 42) coloca que, “[...] numa sociedade democrática, a reeducação, como a educação, se definirão como aprendizagem humana para a liberdade e a responsabilidade: a formação de homens livres para uma comunidade livre”.

Deste modo, é possível pensar que a ressocialização do indivíduo pode torná-lo um cidadão livre, considerando que o trabalho pode promover suas potencialidades e sua formação social, para isso, é importante que o indivíduo tenha a oportunidade de participar de programas de ressocialização durante o período em que se encontra cumprindo alguma pena.

Diante da trajetória apresentada, é possível entender que o Código Penal vigente, após as intensas reformas ocorridas em 1984, buscou humanizar o sistema penal, principalmente, no que diz respeito às penas aplicadas aos cidadãos que infringiram a lei. No próximo item, será abordado as mudanças ocorridas até os dias atuais.

1.2 O Juizado Especial Criminal

Ao longo da história penal, os delitos considerados de menor gravidade passaram a ter uma nova abordagem jurídica, ou seja, começaram a ser tratados por órgãos especializados.

No Brasil, os chamados Juizados de Pequenas Causas surgiram a partir da experiência positiva dos chamados Juizados de Conciliação instalados no Rio Grande do Sul há cerca de 20 anos, expandindo-se, posteriormente, para os principais Estados do país, como foi o caso de Santa Catarina.

A nova percepção jurídica, no ano de 1984 instituiu a Lei nº 7.244 a qual preconizava a criação dos Juizados Especiais de Pequenas Causas. Esses Juizados obtiveram uma excelente aceitação devido ao trabalho que realizavam, possibilitando aos indivíduos resolverem seus conflitos de forma mais ágil.

Brandão (1996, p. 38 apud AZEVEDO 2001, p. 24-25) destaca que, “a Lei nº 7.244/84, muito embora tenha sido revogada pela Lei nº 9.099/95, constitui uma referência legislativa importantíssima para definição dos institutos e a perfeita compreensão do microsistema processual dos Juizados Especiais”.

O advento da Carta Constitucional de 1988 e o 1º Simpósio Nacional dos Juizados Especiais de Pequenas Causas, realizado em Curitiba – PR, durante o mês de junho de 1992, possibilitou a execução do artigo 98 da Constituição Federal, aprovando assim, a criação pelos Estados dos Juizados Especiais para as causas cíveis e criminais.

Com o propósito de por em prática o artigo 98 da Constituição, diversos projetos de lei foram apresentados à Câmara de Deputados com o intuito de regulamentar a criação dos Juizados Especiais. Tais projetos versavam sobre causas cíveis de menor complexidade e delitos penais de menor potencial ofensivo.

Dentre os projetos elaborados e, posteriormente apresentados, dois obtiveram maior destaque, sendo eles: o Projeto de Lei nº 1480/89, que tinha como foco a esfera penal e foi apresentado pelo Deputado Federal Michel Tener e o Projeto de Lei nº 3.689/89 que tratava dos Juizados Cíveis e Criminais apresentado pelo Deputado Nelson Jobim. Ambos os projetos foram unificados através de um substitutivo de autoria do Deputado Ibraim Abi- Ackel, que integrava a Comissão de Constituição e Justiça e era também o relator das propostas. Seis anos após a apresentação e defesa dos Projetos de Lei, ocorreu sua aprovação resultando na Lei nº. 9.099, publicada em 26 de setembro de 1995. (AZEVEDO 2001).

A participação do Brasil no IX Congresso das Nações Unidas de Prevenção ao Crime e Tratamento de Delinquentes, realizado em Cairo e Viena nos meses de abril e maio de 1995, também foi de substancial importância para a efetivação da lei nº 9.099/95, a qual institui os Juizados Especiais no Brasil.

Durante o Congresso, a delegação brasileira teve a oportunidade de conhecer institutos, idéias e inovações penais que estavam sendo colocadas em prática em diversos países, além disso, pode se interar de discussões que envolviam temáticas polêmicas como: descriminalização das contravenções; o sistema das penas alternativas; os juizados especiais de pequenas causas criminais; a informatização da justiça, bem como a especialização e formação de juízes, promotores, delegados de polícia e peritos na área; a independência do Ministério Público e do Judiciário, em face do Poder Executivo; dentre outras questões tratadas (CARDOSO 2004).

Neste sentido, o Brasil se comprometeu a ampliar as alternativas penais, sancionando a Lei nº 9.099 e instituindo os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, representando assim, uma verdadeira revolução no sistema processual brasileiro em contraponto ao sistema que vigorava, o qual via na privação de liberdade a solução para os problemas do sistema penal.

Segundo PIZZOL (2008, P.63),

antes de publicada a nova lei dos atuais juizados especiais vários Estados da Federação, a iniciar por Santa Catarina, criaram e estruturaram seus juizados especiais, pois, com base nessas criações legislativas – ora ordinária, ora constitucional – tem-se a existência de legislação adequada à aplicação de uma justiça mais próxima, célere e gratuita, principalmente direcionada a resolver “causas de menor complexidade”.

A Lei 9.099/95 atribui competência aos Juizados Especiais Criminais para a conciliação e o julgamento das infrações penais de menor potencial ofensivo, assim como os Juizados Especiais Cíveis para conciliação e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, objetivando assim, agilidade aos processos. A referida lei também foi saudada como um dos maiores avanços da legislação brasileira por sua proposta despenalizante, ao introduzir importantes mudanças na política criminal, como a aplicação de penas não privativas de liberdade a determinados delitos, definidos como de menor potencial ofensivo.

Assim, os Juizados Especiais Cíveis e Criminais obtiveram repercussão positiva em todo o país. Diversos atores sociais não pouparam elogios com relação à iniciativa de criar uma legislação que conseguisse realizar uma atualização na justiça brasileira.

Com relação aos Juizados Especiais Criminais, Bitencourt (2006) relata que uma das grandes preocupações estampadas nesta lei, está na reparação do dano,

este novo modelo de Justiça Criminal atribui extraordinária importância à vítima do delito, priorizando sobre maneira a necessidade de se reparar o dano. [...] Essa obrigação do responsável civil representa não só a valorização da vítima, mais também a significação do calvário que sempre foi a tentativa de buscar a reparação pela perda sofrida com a infração penal. (BITENCOURT, 2006, p. 27).

Considerando a agilidade nos processos, Luz (2003, p.32) coloca que,

[...] se o autor de contravenção ou crime cuja pena máxima não exceda a um ano (art.61) vem a aceitar a pena proposta pelo Ministério Público (art.76), encerra-se o caso imediatamente sem a necessidade da colheita de provas [...] será possível, em todos os crimes em que a pena mínima não exceda a um ano a suspensão condicional do processo (art. 89), que representa uma as maiores revoluções no processo penal brasileiro nos últimos 50 anos.

Cardoso (2004, p. 85) afirma que, “a Lei 9.099/95, portanto, arejou a Justiça Criminal e, com isto, pôde proporcionar aos órgãos de persecução penal a possibilidade de

despender maiores esforços e mais tempo na investigação e persecução de crimes mais graves”.

Também, com relação à implantação dos Juizados Especiais Criminais, Grolli (1997 apud AZEVEDO 2001, p. 29-30) descreve que,

assim, o processo ganha agilidade, o juiz vê reduzida sua longa atividade de coleta de provas estéreis e que muitas vezes conduz à prescrição. De certa forma houve uma abertura das portas do Poder Judiciário. Estamos diante de um novo sistema. O Juizado Especial significa o revigoramento do Poder Judiciário, que sai de um sistema entrelaçado e desacreditado para adentrar na órbita da composição amigável como forma alternativa de tutela. A procura pelo Judiciário será sensivelmente acrescida, à medida que o novo sistema libera litigiosidade contida pelo custo do processo e pela demora na entrega da prestação jurisdicional.

Por fim, entende-se que a implementação dos Juizados Especiais em todo o país, possibilitou à sociedade a resolução de questões jurídicas de forma ágil e ao mesmo tempo desafogou o sistema penal. Além disso, a distinção dos delitos, definindo o que pode ser considerado um delito grave e o que pode ser um de menor potencial ofensivo, proporcionou teoricamente maior agilidade processual.

1.3 As Penas Alternativas

A pena privativa de liberdade teve seu apogeu no século XIX, pois acreditava-se que a reclusão seria a melhor forma de se ressocializar o indivíduo, entretanto, ao longo do tempo foi possível perceber que este pensamento estava equivocado e que era necessário construir novas alternativas.

A Rússia obteve destaque mundial por ser o país que implantou uma das primeiras penas alternativas, em 1926, a “prestação de serviço a comunidade”, prevista nos artigos 20 e 30 do Código Penal Soviético, além da pena de trabalhos correcionais, sem que houvesse a privação de liberdade, com o cumprimento da pena no distrito de domicílio do apenado e sob vigilância.

Na Europa, a medida alternativa de prestação de serviços em benefício da comunidade foi idealizada e implantada na Inglaterra em 1975. Além disso, introduziu em seu sistema punitivo a “prisão de fim de semana”, obtendo assim o mais bem-sucedido exemplo

de trabalho comunitário com seu Community Service Order (BITENCOURT, 2004). O êxito do trabalho desenvolvido pela justiça inglesa influenciou inúmeros países, que passaram a adotar seu sistema alternativo de punição, ainda que com algumas características distintas.

Em 1991, a Inglaterra implanta uma nova legislação criminal e penitenciária – o Criminal Justice Act – introduzindo a sentença comunitária, considerada uma nova alternativa ao encarceramento, fundamentada no princípio da participação da sociedade e da reintegração social do infrator. (LUZ, 2003 p. 72).

Já a Alemanha revolucionou o sistema penal com seu Projeto Alternativo implantado em 1966, que serviu de base para a reforma do Código Penal Alemão em 1975. Entretanto, esse país foi pouco ousado em matéria de medidas alternativas à pena privativa de liberdade. Suas medidas alternativas constituem-se em suspensão condicional da pena, admoestação com reserva de pena, dispensa de pena e declaração de impunidade e livramento condicional, além de multa.

Com relação às experiências inglesa e alemã, Cardoso (2004, P.92) destaca que,

[...] está claro que as mudanças trazidas pela nova parte geral de 1984, no que concerne às medidas alternativas ao encarceramento, revelaram-se bastante modestas, tendo em vista que o lapso temporal de apenas um ano, com relação a pena aplicada, abrange um número relativamente pequeno de infrações penais.

Luz (2003, p.112) caracteriza o sistema penal brasileiro da seguinte forma,

a pena de prisão para determinados delitos em que se envolvem culposamente alguns cidadãos, ou em casos de crimes de baixo potencial ofensivo, tem se revelado totalmente inadequada, como foi demonstrado, além de mais dispendiosa, aviltando, desmoralizando e embrutecendo o apenado; servindo via de regra, de universalidade do crime, de onde ele sairá mais perverso, revoltado, frio, disposto a, mais cedo ou mais tarde, dependendo da dificuldade em se readaptar, vingar-se da sociedade que o alijou.

Deste modo, apesar da crise do sistema penal com relação à pena privativa de liberdade é possível esclarecer que se pretendia realizar um “aperfeiçoamento” da pena privativa de liberdade destinando-a àqueles condenados efetivamente perigosos ou em que a condenação será de longa duração.

A reforma penal de 1984 foi o marco inicial para a implantação das penas alternativas à prisão, ou seja, as penas restritivas de direitos no Brasil, sustentando que o Direito Penal mostrava-se preocupado com a vítima.

Durante a década de 1990, é implementada a lei 9.099/95, que regulamenta os Juizados Especiais Criminais. Neste sentido, Bitencourt (2006, p.67-68) afirma que,

para se falar em “novas penas alternativas”, deve-se esclarecer, inicialmente, uma pequena curiosidade: em primeiro lugar, não são “penas novas” e em segundo lugar, não são alternativas, visto que as duas grandes “novidades” foram a “prestação pecuniária” e a “perda de bens e valores [...] de outro lado, as referidas penas também não são alternativas, mais substitutivas posto que só podem ser aplicadas em substituição a pena privativa de liberdade [...] resumindo as penas restritivas de direitos, ditas alternativas, passaram a ser adotadas como penas substitutivas (no C.P. e na lei n. 9.605/98⁶), alternativas (na lei n. 9.099/95⁷) e finalmente, como penas principais ou cumulativas (na lei n. 9.503/97⁸).

Diante destas circunstâncias, foi instituída a Lei Nº 9.714, em 25 de novembro de 1998, que reafirmou a substituição da pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos nos casos que envolvem delitos de menor potencial ofensivo. Além disso, a referida lei alterou alguns dispositivos do Decreto – Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, conhecido como o Código Penal brasileiro. Os artigos que obtiveram alterações foram: arts. 43, 44, 45, 46, 47, 55 e 77) com o intuito de ampliar as penas restritivas de direito, possibilitando o desdobramento das condenações cominadas com penas alternativas.

Segundo MARTINS (2001), “a lei 9.714/98 não criou novas modalidades de pena, ela apenas estabeleceu novas formulas para as penas restritivas de direito, incluindo novas penas e algumas alterações nas penas já estabelecidas através da reforma de 1984”.

Antes da modificação do artigo 43, as penas restritivas de direito eram:

- I - Prestação de serviço à comunidade;
- II - Interdição temporária de direitos;
- III - Limitação de fim de semana.

⁶ Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

⁷ A Lei nº 9.099/95 dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências.

⁸ Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Com a implantação da lei 9.714/98 ocorreu uma mudança na redação do mesmo dispositivo legal que fica definido como:

- I – Prestação pecuniária;
- II – Perda de bens e valores;
- III – VETADO;
- IV – Prestação de serviços a comunidade ou a entidades públicas;
- V – Interdição temporária de direitos;
- VI – Limitação de fim de semana.

Observa-se a permanência de duas penas restritivas de direito, ou seja, a interdição temporária de direitos e a limitação de fim de semana e a alteração da pena de prestação de serviço à comunidade, permitindo que esta atividade também se estenda às entidades públicas. Além disso, acrescentam-se outras modalidades, que são a prestação pecuniária e a perda de bens e valores.

Neste aspecto, é possível destacar que anterior à criação da lei 9.714/98, existiam seis modalidades de penas alternativas (multa, prestação de serviços a comunidade, limitação de fim de semana, proibição do exercício de cargo e função, proibição do exercício de profissão e suspensão da habilitação para dirigir veículo).

Com a implantação da referida lei, quatro novas modalidades de penas restritivas de direito (prestação pecuniária, perda de bens e valores, proibição de freqüentar determinados lugares prestação de outra natureza) passaram a complementar o quadro de penas alternativas, resultando, atualmente, em dez modalidades de penas substitutivas.

A ampliação das possibilidades de aplicação de substitutivos penais vai de encontro às regras de Direito Internacional, que cuidam do problema de criminalidade e tratamento dos delinqüentes. Trata-se em última análise, de um imperativo de respeito aos Direitos Humanos já que visa a, justamente, restringir as possibilidades de invasão do Estado na esfera da liberdade individual do cidadão. (CARDOSO, 2004, p. 87).

As penas restritivas de direito são independentes e podem substituir as penas privativas de liberdade nas situações especiais, previstas no artigo 44 do Código Penal.

A prestação pecuniária, prevista no inciso I do artigo 43 da lei 9.714/98, consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do

montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

Quanto à perda de bens e valores também conhecida popularmente como pena de confisco, ou seja, é a perda ou privação de bens particular em favor do Estado, mais precisamente em favor ao Fundo Penitenciário Nacional.

Outra pena alternativa imposta, refere-se a prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas (PSCEP). Esta pena consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado, geralmente em instituições como entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais. As tarefas que deverão ser exercidas pelo prestador serão atribuídas conforme as aptidões do mesmo, devendo ser cumpridas à carga horária imposta durante a realização da audiência, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

A interdição temporária de direitos, relacionada no art. 47, I e II, do Código Penal, somente pode ser aplicada nas hipóteses de crimes praticados com abuso ou violação dos deveres inerentes ao cargo, função, profissão, atividade ou ofício. É indispensável que o delito praticado esteja diretamente relacionado com o mau uso do direito interdito. As penas de interdições, que já eram previstas pela legislação anterior (art. 47), são: a) proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo, b) proibição do exercício da profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público e c) suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo (BITENCOURT, 2006).

Por último, destaca-se a pena de limitação de fim de semana que consiste no recolhimento do condenado em casa de albergado, ou em outro estabelecimento adequado, pelo tempo de cinco horas diárias aos sábados e domingos. Esta sanção não pode ser considerada uma restrição de direito, mas “uma sanção de privação de liberdade a ser cumprida aos finais de semana, sendo, portanto, uma verdadeira prisão descontínua, porque o condenado fica privado de liberdade durante o período de sua execução” (CARDOSO, 2004, p. 99).

Martins (2001) coloca que,

a prevenção da criminalidade ocorrerá, em primeiro plano, quando existirem condições sociais favoráveis a todos os cidadãos, com acesso a educação, saúde e trabalho, como também, inegavelmente, quando se evitar que o criminoso primário tenha contato com outros já corrompidos pelo sistema prisional. [...] As penas alternativas não se constituem na panacéia da

criminalidade, mais delas se poderão extrair decisões mais adequadas às infrações e aos interesses da sociedade (MARTINS, 2001, p. 187-188).

Através do apoio efetivo do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), o Ministério da Justiça, no ano 2000, instituiu um órgão próprio para a execução do Programa Nacional de Apoio às Penas Alternativas (PNAPA), a Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas (CENAPA), possibilitando assim a sua execução conforme prevê a legislação.

Atualmente, a CENAPA é responsável pelo Monitoramento do Programa Nacional de Penas e Medidas Alternativas e pela capacitação das equipes de apoio técnico às penas e medidas alternativas, em todo o território nacional. Essa equipe técnica é composta por profissionais de Serviço Social e Psicologia e integram os órgãos de execução, como setor de apoio do Juízo da Execução e do Ministério Público.

Sendo assim, a próxima seção apresentará a atuação do profissional de Serviço Social no Poder Judiciário Catarinense, aprofundando sua intervenção nos casos de prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas.

2. A ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SERVIÇO SOCIAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA

2.1 O Judiciário como área de intervenção do Serviço Social

O Serviço Social surge no Brasil como profissão na década de 1930 na perspectiva de abrandar conflitos sociais, possibilitando o ajustamento do indivíduo ao meio social. Trindade (2004, p.27) coloca que “no período inicial do Serviço Social no Brasil, o seu componente técnico – operativo é montado a partir da incorporação de instrumentos próprios às tradicionais formas de assistência, aliados as orientações técnicas e doutrinárias próprias da ação social católica”.

Os sérios problemas sociais, políticos e econômicos fizeram com que o Estado, igreja católica e empresariado se esforçassem para implantar as escolas de Serviço Social no Brasil, deste modo, as primeiras escolas foram criadas entre as décadas de 1930 a 1950.

Nesta perspectiva, de aperfeiçoamento do conjunto de conhecimentos e habilidades profissionais, Trindade (2004, p.32) coloca que,

o assistente social agora também é reconhecido como um planejador, um administrador. Ampliam-se as funções atribuídas aos assistentes sociais nas diversas instituições criadas para atender as manifestações da questão social, e os profissionais passam a ser contratados como técnicos sociais. A requisição é por profissionais que dominem a burocracia estatal, a administração e que utilizem a pesquisa social e o planejamento como instrumentos prioritários de sua prática. Além disso, a participação dos assistentes sociais nas equipes multiprofissionais das instituições permite uma maior interlocução com outras profissões e disciplinas.

O processo de institucionalização do Serviço Social e das demandas sociais advindas do Juizado de Menores, possibilitaram a inserção deste profissional no Poder Judiciário. Iamamoto (1990 apud PIZZOL, 2008, p.30) destaca que:

a segunda vertente de iniciativas tendentes à formação de pessoas especializadas na assistência parte de um setor específico da Assistência Pública, o Juizado de Menores, com apoio institucional, a nível federal [sic],

do Ministério da Justiça. Tem origem nas necessidades próprias dessa instituição e de outras, ligadas à assistência ao menor.

No Brasil, a necessidade de se interferir na questão infanto-juvenil contribuiu para a criação de um Juizado específico e a promulgação do Código de Menores, em 1927⁹, exigindo medidas efetivas para enfrentar o problema do “desajustamento social entre os menores” de modo prático e mais coerente com a moderna técnica de assistência social.

Foi neste contexto social, que os profissionais de Serviço Social iniciaram suas atividades no Poder Judiciário brasileiro. Estes profissionais, através dos estudos sociais pertinentes àquela área, conquistaram novo espaço, uma vez que passaram a assessorar os juízes quanto à medida da internação, consolidando assim sua participação na esfera jurídica.

De acordo com Fávero; Melão e Jorge (2005, p.51),

o Serviço Social, ao longo de sua trajetória na organização judiciária, ficou reconhecido pela necessidade de intervenção não só no contexto da justiça infanto-juvenil e família, mas em diversas outras áreas [...] atuando em conformidade com os princípios éticos norteadores da profissão, tem contribuído para a implementação de projetos e programas na área da saúde mental e vocacional, reavaliação funcional, capacitação e treinamento etc., funções estas que envolvem o conhecimento das vivências socioeconômicas e culturais dos sujeitos e de como reagem às diferentes manifestações da questão social na sua vida cotidiana.

Nesse complexo universo, o Poder Judiciário vai incorporando outros saberes nas suas equipes técnicas. Além disso, Iamamoto (2001) aponta que existe a necessidade de se estabelecer uma reformulação do projeto de formação profissional, que se adéqüe às novas exigências do mercado de trabalho, analisando-o e interpretando-o para possibilitar uma efetiva qualificação profissional, estando apto a responder crítica e criativamente aos desafios postos pelas profundas transformações sociais.

Mota (1998 apud SILVA, 2005) reforça que na atual conjuntura, os desafios postos aos profissionais se dão no âmbito das novas modalidades de produção e reprodução social da força de trabalho. A autora avalia que a principal tarefa imposta ao Serviço Social consiste na identificação do conjunto das necessidades (políticas, sociais, materiais e culturais), tanto do capital, quanto do trabalho.

⁹ Lei nº 17.943-A de outubro de 1927.

Há, portanto, a necessidade de se “refazer – teórica e metodologicamente – o caminho entre a demanda e as suas necessidades fundantes, situando-as na sociedade capitalista contemporânea, com toda a sua complexidade” (MOTA, 1998 apud SILVA, 2005, p.26). Essas transformações afetam as instituições e a dinâmica da profissão. Assim, constitui-se um desafio para o Serviço Social o enfrentamento das questões a partir das contradições do presente e da realidade apresentada.

Inserido no Poder Judiciário, o profissional de Serviço Social lida com questões complexas que envolvem a vida de sujeitos, tendo como desafio fundamental a garantia de direitos em contraposição à violação de direitos.

Ao delegar através da autoridade constituída a responsabilidade para solucionar seus problemas, os indivíduos estão guiados pela crença de que o Poder Judiciário - na figura do juiz, promotor, advogados, assistentes sociais e demais técnicos - tenham a capacidade de resolver conflitos que abrangem o seu cotidiano, atendendo as expectativas pessoais de cada indivíduo.

Conforme menciona Faria (2001 apud SILVA, 2005), os indivíduos depositam confiança no Poder Judiciário, que se configura como *locus* de diferentes mediações, caracterizando-se como uma das instituições básicas do Estado constitucional moderno, em cujo âmbito, se exerce uma função social (dirimir conflitos), uma função política (promover o controle social) e uma função simbólica (promover a socialização das expectativas à interpretação das normas legais).

Deste modo, a relação entre público e privado perpassa grande parte das situações sobre as quais o Serviço Social no campo jurídico lida diariamente. Os profissionais desse campo acompanham situações conflituosas tanto no âmbito que envolve situações na esfera penal ou como na área do Direito de Família, conhecendo a realidade dos sujeitos envolvidos. Vale ressaltar que, em determinados momentos, alguns profissionais reproduzem, durante sua intervenção, o autoritarismo, tão presente no cotidiano das relações hierarquizadas do Poder Judiciário.

No próximo item, será aprofundado o assunto na perspectiva de conhecer a atuação do profissional de Serviço Social no Poder Judiciário Catarinense.

2.2 O Serviço Social no Judiciário Catarinense

A inserção do Serviço Social no Judiciário catarinense deu-se no ano de 1972, com a criação de dois cargos de assistente social na Comarca da Capital. A sua atuação profissional, nesta esfera institucional, visava assessorar o juiz da Vara de Menores.

Com relação à origem do cargo de assistente social no Poder Judiciário, Pizzol e Silva (2001 p.21) destacam que,

na sua origem, o cargo de assistente social no judiciário foi criado para assessorar juízes nas “questões de menores”. Tal assessoramento se aplica em estudo e parecer conclusivo das relações existentes em dada situação, de forma a apresentar subsídios que contribuam para a melhor decisão. As habilidades do assistente social passaram a ser também reconhecidas e utilizadas especialmente no trato de questões de maior complexidade, no direito de família, da infância e da juventude e nas questões de execução penal.

O trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais nesta Vara logo obteve reconhecimento, resultando assim na ampliação de suas atribuições profissionais no Poder Judiciário Catarinense.

No ano de 1979 foi criado o Código de Menores o qual previa a necessidade de se realizar o estudo de caso e perícia por equipe interprofissional, tornando assim, o trabalho do assistente social reconhecido e qualificado. Segundo Pizzol (2005, p.39),

[...] gradualmente, os trabalhos do assistente social foram se tornando conhecidos no meio jurídico. Certamente por iniciativa de alguns magistrados mais sensíveis às questões sociais e considerando os bons trabalhos desenvolvidos, estes profissionais foram sendo chamados a atuarem em outros processos sobre questões familiares diversas.

Santa Catarina é o quarto Estado brasileiro com o maior número de profissionais de Serviço Social atuando na esfera jurídica. Atualmente, o Poder Judiciário Catarinense conta

com 110 cargos providos de assistente social, distribuídos nas comarcas deste Estado e no Tribunal de Justiça¹⁰.

O exercício profissional, na esfera judicial, exige do assistente social um aparato teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo que lhe permita intervir nas diversas expressões da questão social que estão postas no contexto sócio-jurídico.

Neste sentido, Simionatto (2000 apud Pizzol e Silva, 2001 p.21) esclarecem que é necessário

[...] um profissional informado e criativo, apostando na autopromoção dos indivíduos e também comprometido nos níveis de assessoria, planejamento, negociação, mediação, pesquisa, ação, avaliação e serviços sociais de qualidade; exige profissional versado no instrumental técnico-operativo, estimulador da participação dos usuários na formulação, na gestão e na avaliação de programas pertinentes a área sóciojurídica.

Diante do exposto, é possível analisar que a prática do assistente social na esfera jurídica está diretamente relacionada à própria trajetória da profissão, que nessa temporalidade, renovou-se juntamente com as transformações sociais. Deve-se entender que as demandas impostas ao assistente social no Poder Judiciário também sofreram modificações no decorrer da história.

O estudo social é o principal instrumento de trabalho do assistente social na sua inserção no Poder Judiciário. Neste sentido, Kosmann (2006, p. 68) coloca que,

o assistente social no espaço do Judiciário lança mão de vários procedimentos para efetivar sua ação, sendo que o chamado estudo social é um dos principais instrumentos de trabalho. É relevante evidenciar que várias terminologias podem ser utilizadas para consubstanciar a opinião técnica do profissional: relatório social, perícia, parecer e laudo.

Tendo em vista, uma compreensão concisa acerca do saber específico da atuação do assistente social, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina descreve as atividades relacionadas à sua prática profissional com o auxílio, orientação, coordenação, mobilização, articulação,

10 Informação extraída do livro de: PIZZOL, Alcebir Dal. O Serviço Social na Justiça Comum Brasileira: aspectos identificadores – perfil de perspectivas profissionais – Florianópolis: Insular, 2008. P. 75.

planejamento, cooperação, estudo social, perícia social, mediação familiar e demais atividades sócio-jurídicas pertinentes à profissão.

Além disso, podemos definir os exemplos típicos de atribuições da categoria:

1. “Desenvolver trabalho técnico de perícia e estudos sociais como subsídio para emissão de relatórios, laudos, informações e pareceres sobre a matéria do Serviço Social, mediante determinação judicial.
2. Atender à demanda social nas questões sócio-jurídicas, por meio de trabalho de orientação, prevenção e encaminhamento, com a utilização dos instrumentais específicos do Serviço Social.
3. Gerenciar o Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo (CUIDA), além de orientar e acompanhar famílias a quem tenham sido entregues, judicialmente, crianças e/ou adolescentes.
4. Elaborar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar os programas específicos do setor do Serviço Social, dentro do contexto sócio-jurídico, de acordo com as peculiaridades e necessidades da comarca.
5. Contribuir para o entrosamento do Judiciário com instituições que desenvolvam programas na área social, correlatos às questões sócio-jurídicas, prestando assessoria e apoio a projetos relacionados à família, infância e juventude, tais como: Grupos de Estudos e Apoio à Adoção; Instituições de Abrigo; Programas de Famílias Acolhedoras; Fórum pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infanto-Juvenil; Mediação Familiar e similares.
6. Contribuir para a organização de eventos, tutorar e proferir palestras, conferências sobre temas relacionados à ação técnico-científica do Serviço Social.
7. Atender às determinações judiciais relativas à prática do Serviço Social, sempre em conformidade com a legislação que regulamenta a profissão e o código de ética.
8. Cumprir as instruções baixadas pelo juiz da infância e da juventude, da família e da execução penal.
9. Encaminhar servidor ao atendimento de técnico competente, quando apresentar problemas de outra natureza.
10. Realizar visitas a locais de trabalho, domiciliares e instituições hospitalares, quando se fizer necessária a assistência ao servidor e sua família.
11. Fornecer subsídios aos demais técnicos, sempre que solicitado, para a elaboração de laudos periciais.
12. Promover debates com servidores sobre temas e dificuldades detectadas.
13. Executar outras atividades correlatas.”¹¹

Ainda que o assistente social realize sua intervenção baseando-se nas atribuições anteriormente apresentadas, não podemos deixar de enfatizar que estas atribuições devem estar em conformidade com o Código de Ética da profissão (1993), principalmente, no que

¹¹ Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br/institucional/diretorias/drh/secacomfunc/atribseg/assistentesocial.htm>
Acesso em: 05/05/2009.

tange os princípios fundamentais que orientam o trabalho do assistente social. Neste contexto, Pizzol e Silva (2001, p. 23) relatam que,

sem desvincular-se de sua essência, o Serviço Social Judiciário deverá, por seus profissionais, estar em constante atualização de conhecimentos e de práticas, objetivando atuar sempre com elevado nível de qualidade e em consonância não apenas com os objetivos de modernidade dos serviços judiciários, mas sobretudo com o compromisso ético-político da profissão.

Isso tudo demonstra que atualmente o papel do assistente social no campo sócio-jurídico está intrínseca e extrinsecamente vinculado à questão da viabilização e garantia dos direitos.

Na seqüência será explanado sobre a intervenção do assistente social no Fórum Distrital do Norte da Ilha, onde foi desenvolvido o estágio curricular obrigatório no Setor de Serviço Social, no período de 12 de setembro de 2007 a 17 de julho de 2008.

2.3. O Serviço Social no Fórum Distrital do Norte da Ilha

O Fórum¹² Distrital do Norte da Ilha foi instalado em 30 de julho de 1993 em parceria com a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), sendo que suas instalações e seus serviços existem dentro do campus da própria Universidade em Florianópolis.

O Foro¹³ Distrital do Norte da Ilha foi criado através da Lei complementar nº 181, de 21 de setembro de 1999, pelo então Deputado Gilmar Knaesel, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, sendo sua sede denominada “Fórum Desembargador José Arthur Boiteaux”.

De acordo com o inciso XVIII, §3º do artigo 1º da lei complementar que deu origem ao Foro Distrital do Norte da Ilha, define a este a competência para:

distribuir, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, comerciais, de família, aforadas pelo estágio do Curso de Direito da

¹² Fórum trata-se de um edifício ou o conjunto de edifícios onde se concentram todos, ou quase todos, os serviços judiciários, cartórios, salas de audiências, tabelionatos etc., de uma cidade. (DAL BÓ, 2001, p. 180)

¹³ Foro é o território dentro de cujos limites o Juiz exerce a sua jurisdição. Nas justiças dos Estados o foro de cada Juiz de primeiro grau é o que se chama comarca. (DAL BÓ, 2001, p. 180)

Universidade Federal de Santa Catarina, excluídas as demandas contra a Fazenda do Estado e do Município, de Acidentes do Trabalho, da Infância e da Juventude, de Inventários e Partilhas. A Competência criminal cinge-se ao Juizado Especial (Lei nº 9.099/95) restrita aos distritos da Lagoa da Conceição, Barra da Lagoa e Santo Antônio de Lisboa.

O Foro possui sede própria à Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 183, fundos, bairro Serrinha, integrado à Universidade Federal de Santa Catarina. Possui duas Varas, a saber: Vara Cível e de Família e Vara de Sucessões e Registros Públicos. Além destas, funcionam dois Juizados Especiais: Cível e Criminal. Para cada uma das Varas, existe um representante do Ministério Público o Promotor de Justiça, e suas respectivas assessorias.

Além desses órgãos supracitados, conta com uma equipe técnica, conforme o organograma da instituição, (ANEXO 1) formada por profissionais que executam suas atividades visando efetivar a missão da instituição. Dentro deste quadro de profissionais encontra-se o assistente social, que executa suas atividades de maneira a possibilitar uma construção de novas alternativas de atuação do campo jurídico.

É o terceiro da comarca da Capital sendo mantido financeira e administrativamente, assim como, as demais comarcas existentes no Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 99 do Capítulo III, “Ao Poder Judiciário é assegurado autonomia administrativa e financeira”.

Conforme o site do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina¹⁴, o Fórum tem a missão de “Humanizar a Justiça, assegurando que todos lhe tenham acesso, garantindo a efetivação dos direitos e da cidadania, com eficiência na prestação jurisdicional”. Desta forma, pretende ter uma Justiça mais eficiente, reconhecida e respeitada pela sociedade.

O trabalho desenvolvido pelo Serviço Social na esfera forense diferencia-se dos demais, pois as questões sócio-jurídicas que permeiam a prática profissional exigem conhecimento da estrutura e do funcionamento da instituição, cuja função principal é a prestação jurisdicional, constitucionalmente definida.

O Setor de Serviço Social no Fórum Distrital do Norte da Ilha iniciou suas atividades em fevereiro de 2003, com a finalidade de assessorar os Juízes de Direito na identificação e verificação das questões sócio-cultural, econômica e familiar dos sujeitos envolvidos nos processos judiciais. É campo de estágio do curso de Serviço Social da UFSC. E a partir de 01 de junho de 2005, passou a contar com a intervenção de mais uma assistente social.

¹⁴ Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br> acesso em: 20/05/2009.

O Serviço Social se insere na instituição como um departamento de características voltadas à prestação de serviços, nas diversas expressões da questão social que se manifestam na vida cotidiana, atendendo a demanda social nas questões referentes à área da família, criminal e demais atribuições de cunho sócio – jurídico (SILVA, 2005, P. 34).

Vale ressaltar que no Judiciário ou em qualquer outra área de atuação que o Serviço Social esteja inserido, o exercício profissional deve estar comprometido com o projeto ético - político da profissão, norteado pelos valores materializados no Código de Ética, considerando que esses valores devem ser re-traduzidos no relacionamento entre usuário e instituição, preservando a qualidade dos serviços prestados e a responsabilidade com a garantia dos direitos dos usuários.

Desta forma, podemos identificar os objetivos do Serviço Social no Fórum do Norte da Ilha, conforme a seguir:

O objetivo geral é prestar um atendimento de qualidade, contribuindo para que o usuário busque efetivar seus direitos e deveres, visando o exercício da cidadania e possibilitando o acesso da sociedade à justiça.

Entretanto, os objetivos específicos são:

- Atender os usuários em conflito com a lei, no Programa de Prestação de Serviço à Comunidade ou às Entidades Públicas;
- Atender a população em suas demandas sócio-jurídicas no Plantão Social;
- Acompanhar os trabalhos realizados, para a prestação de serviço a comunidade, pelas instituições conveniadas ao Fórum;
- Realização de estudo social e perícia social;
- Realizar mediação familiar nos processos judiciais e extrajudiciais.

Uma das principais atribuições é dar cumprimento as determinações judiciais para a realização do estudo social ou da perícia social nos processos, considerando que o laudo ou parecer técnico objetiva assessorar nas decisões do julgador da causa. É possível destacar que o assistente social no Judiciário atua como um técnico social responsável em analisar e diagnosticar as condições sociais, materiais e emocionais dos requerentes dos autos dos processos, visando conhecer a realidade dos fatos. Tais atividades são geralmente solicitadas pelo magistrado, quando não pelo representante do Ministério Público.

Para a concretização de tal trabalho é necessário a utilização de instrumentos técnico-operativos, tais como: visita domiciliar e institucional, entrevista, observação, escuta qualificada, estudo e perícia social. A utilização destes instrumentos facilita o diálogo com o usuário, e viabiliza as informações com relação à dinâmica e constituição familiar.

Neste sentido, Fávero; Melão e Jorge (2005 p.120) colocam que,

os instrumentos técnico-operativos são componentes intrínsecos à intervenção dos assistentes sociais e psicólogos, pois estes, para a efetivação do trabalho, acionam instrumentais que mediam e potencializam ações. O seu uso adequado possibilita o conhecimento dos sujeitos atendidos e das relações que estabelecem no meio em que vivem, sendo por meio deles que se opera a intervenção frente às demandas judiciárias.

Sendo assim, é possível esclarecer que o assistente social inserido no Fórum Distrital do Norte da Ilha possui como objeto fundamental de trabalho, o sujeito em suas relações sociais, principalmente, quando se encontra fragilizado, necessitando de orientação, reflexão, apoio e encaminhamentos de natureza sócio-jurídica. No momento, se desenvolvem os seguintes serviços:

a) O plantão social

O plantão social caracteriza-se por ser a via de acesso da população à Justiça na busca de seus direitos, por serviços e benefícios sociais, participando da ampliação dos direitos e efetivação da cidadania. Observa-se que uma grande parcela da população desconhece seus direitos e deveres, entretanto, essa população busca no plantão social orientações e encaminhamentos para suas demandas sócio-jurídicas.

Diante das situações apresentadas, pelos atendimentos realizados, é possível definir que os principais objetivos desta atividade são:

- Prestar atendimento à população em suas demandas sócio - jurídicas;
- Possibilitar aos usuários, o acesso aos serviços sociais, esclarecendo sobre seus direitos, desenvolvendo ações sócio-educativas, contribuindo para a expansão e o exercício da cidadania.

Pizzol (2008, p. 51) coloca que,

o Serviço Social institucionalizado pode ser um instrumento de esclarecimento e conscientização dos sujeitos. Por intermédio do profissional engajado, a população terá informação quanto aos direitos e aos benefícios à disposição na instituição que poderão ser utilizados por toda a sociedade. Além disso, pode, também, esclarecer quanto aos mecanismos necessários para a utilização diante da barreira burocrática que muitas vezes se interpõe entre o indivíduo e o serviço a que tem direito.

O atendimento no plantão social exige do profissional, conhecimento específico acerca de sua responsabilidade técnica e ética, da observação e do conhecimento teórico – metodológico e ético – político para interpretar a realidade exposta pelo usuário, sendo que suas ações devem ser orientadas por uma pedagogia emancipatória visando à efetivação e garantia dos direitos sociais.

Tornou-se imprescindível para a ação profissional o conhecimento dos procedimentos legais, da rede de apoio institucional e a responsabilidade técnica para as orientações e encaminhamentos com o intuito de resolver os problemas apresentados. Destaca-se a necessidade do profissional desenvolver uma escuta qualificada como forma de garantir a interpretação dos fatos apresentados com vistas à efetivação de direitos.

Tais atendimentos abrangem questões que estão diretamente relacionadas ao Direito de Família (separação, divórcio, guarda de filhos, regularização de visitas, pensão alimentícia, entre outros) além de solicitação para Registro de Óbito Tardio, solicitação para Registro de Nascimento Tardio, bem como, Registro de Nascimento de crianças cujo pai ou a mãe, sejam menores de idade.

Considerando a importância desses atendimentos para o conhecimento das expressões da questão social, que são trazidas por esses indivíduos, cabe ao profissional de Serviço Social a preocupação com os registros de tais situações. Sendo assim, o profissional preocupa-se em realizar os registros das demandas trazidas por esses sujeitos e dos encaminhamentos que são realizados. Os registros são informatizados, ou seja, as informações coletadas são armazenadas em um sistema próprio do setor de Serviço Social do referido Fórum.¹⁵

Este software específico é de fundamental importância não apenas para o setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha, mas também para os seus usuários, tendo em vista, que o mesmo possui um banco de dados, no qual as informações fornecidas por

¹⁵ O POWERPRO é um software específico para o setor de Serviço Social, desenvolvido no ano de 2006, por duas estagiárias de Serviço Social da UFSC (Isabel Weingartner e Maria Aparecida F. T. Knob), que durante a realização do estágio neste setor, observaram a necessidade de se informatizar os atendimentos realizados, possibilitando assim, um registro dos atendimentos de forma sistematizada e mais ágil.

estes indivíduos são armazenadas de forma sigilosa, possibilitando a construção de um histórico de sua passagem pelo Setor, evitando o constrangimento de relatos constantes sempre que procura intervenção do profissional.

b) A mediação familiar

O Serviço de Mediação Familiar (SMF) é um projeto do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), implantado em várias comarcas, com o objetivo de preencher as lacunas do sistema judiciário, como alternativa para atender os conflitos conjugais e familiares.

A mediação familiar procura estabelecer a resolução de conflitos e disputas familiares relacionados à separação, ao divórcio, à guarda de filhos, à regulamentação de visitas, dentre outros, de uma forma menos traumática e mais ágil a partir do diálogo entre as partes e o mediador (ÁVILA, 2001).

Ávila (2001, p. 137) coloca que,

[...] a prática do assistente social judiciário se caracteriza por várias formas de intervenção, trabalhando principalmente os conflitos familiares. Além de atuar nos processos judiciais por meio do estudo social e/ ou perícia social, grande parte dos profissionais atua também nos casos extra-processuais por meio do plantão social. Assim a mediação familiar pode ocorrer nessas duas intervenções: nos processos judiciais em andamento e/ou nas demandas sociais e jurídicas que chegam aos plantões.

O mediador deve obter capacitação específica para exercer esta prática de intervenção, ou seja, deve manter-se imparcial perante o conflito, utilizando-se de técnicas apropriadas para dirigir o processo de mediação, levando as partes (casal) a visualizar suas necessidades e conseqüentemente a resolução do conflito, de forma satisfatória e duradoura. Cabe destacar, que em sua maioria, a equipe de atendimento é formada por profissionais das áreas de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e Direito.

No Setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha a triagem, para a realização da mediação, é feita através da entrevista com a parte requerente. Além disso, deve-se considerar que o princípio da imparcialidade deve estar presente, ou seja, quem realiza a triagem, não pode realizar a mediação.

As sessões de mediação são realizadas sempre em conjunto, entretanto, em alguns casos excepcionais pode ocorrer alguma entrevista individual, sendo que neste caso, recomenda-se ouvir primeiramente ambas as partes, conjuntamente. Durante as sessões realizadas, os conflitantes elaboram um acordo que, após redigido, é assinado. O referido acordo, por sua vez, deverá ser encaminhado para homologação pelo magistrado, para que assim obtenha caráter legal.

Vale ressaltar, que em algumas comarcas, em que a mediação familiar é desenvolvida, a equipe conta com um advogado para assessorar os conflitantes e o mediador, visto que o mediador deve manter-se neutro e se alguma dúvida aparecer, existe o suporte profissional de um advogado para esclarecer os questionamentos.

c) O estudo social

O estudo social é um instrumento de trabalho utilizado para o conhecimento e análise da situação vivida por um sujeito, ou grupos de sujeitos, sobre o qual somos chamados a opinar. Conforme o artigo 4º, inciso XI da Lei 8.662/93 que regulamenta a profissão e determina o estudo social como competência do assistente social. É através do estudo social, que o profissional expõe seu trabalho técnico e científico frente a uma realidade específica.

Segundo Pizzol (2005,),

os assistentes sociais do judiciário catarinense vêm realizando estudos sociais desde longa data, atendendo determinação judicial, com caráter de assessoramento em demandas que exigem o parecer profissional. Acredita-se que o serviço profissional, geralmente expressado através do estudo social, em muito tem colaborado para as decisões judiciais.

Os elementos que sustentam o estudo social e a ação profissional do assistente social estão baseados na competência técnica, consistindo na habilidade do profissional e na utilização de seus instrumentos de trabalho: competência teórica - metodológica (que é à base de conhecimentos necessários para desenvolver o estudo social); autonomia (qual seja a liberdade para decidir e emitir a opinião profissional, escolhendo sujeitos que serão envolvidos, bem como, os instrumentos operativos e documentação); e por fim o

compromisso ético no atendimento (visando os princípios e as normas para o exercício profissional contidos no Código de Ética).

No referido Fórum, o estudo social é realizado nos processos judiciais, que envolvem situações de modificação de guarda, solicitação e revisional de alimentos para criança ou adolescente, interdição, curatela, tutela, regulamentação de visitas, entre outros.

A realização do estudo social inicia-se a partir da leitura do processo judicial, buscando assim, um conhecimento prévio dos fatos e das partes envolvidas. Em segundo momento, são realizadas as entrevistas individuais com as partes, considerando que em algumas situações também são realizadas com colaterais, durante as entrevistas o profissional também utiliza a observação para o entendimento dos fatos.

De acordo com Miotto (2001, p. 150),

as entrevistas visam estabelecer um maior conhecimento através da abordagem dos sujeitos envolvidos na situação sobre a qual o Assistente Social deverá emitir o parecer, conhecer de forma abrangente e profunda a situação. As entrevistas podem ser realizadas com os sujeitos individualmente ou com grupos de sujeitos (entrevistas conjuntas).

Após as entrevistas, são realizadas as visitas domiciliares e/ou institucionais, para conhecer o meio social e/ou familiar das partes, possibilitando observar o ambiente familiar, o cotidiano e a rede social em que as pessoas estão inseridas, sendo então, elaborado o estudo social, a partir dos dados e percepções colhidas no processo descrito.

Por fim, realiza-se o parecer social destacando-se as providências a serem tomadas e sugerindo a medida judicial que melhor contribua para solução dos conflitos, sem deixar de levar em consideração a dimensão de totalidade que envolve a vida dos sujeitos com suas respectivas expressões da questão social que interferem no seu cotidiano.

A seguir, será aprofundado a atuação do Serviço Social no Programa de Prestação de à Comunidade ou à Entidades Públicas, aproximando-se do foco da pesquisa.

2.3.1 A Atuação do Serviço Social no Programa de Prestação de Serviço a Comunidade ou à Entidades Públicas

O Programa de Prestação de Serviço a Comunidade iniciou na cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, no ano de 1986, através da implantação de um projeto piloto que, desde então, obtém bons resultados.

Bitencourt (1997) destaca que a experiência de Porto Alegre teve a intenção de comprovar que os problemas organizacionais são superáveis, e que a prestação de serviços a comunidade é perfeitamente aplicável.

Diante de boas experiências, como foi o caso de Porto Alegre, surgiu a necessidade de criar um programa de Prestação de Serviço a Comunidade no Fórum Distrital do Norte da Ilha, pois o referido Fórum já possuía um Juizado Especial Criminal, instituído no ano 2000.

Assim, surge uma intensa demanda vinda do Juizado Especial Criminal, para o encaminhamento de indivíduos à prestação de serviço a comunidade ou a entidades públicas. Desta forma, em 2004, foi realizada uma solicitação para que o Setor de Serviço Social elaborasse um projeto que atendesse a essa demanda específica, com o objetivo de possibilitar uma efetiva reeducação e ressocialização do indivíduo submetido à prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas.

Foi realizado um levantamento das possíveis instituições, que poderiam receber os prestadores. Posteriormente, foram realizadas visitas institucionais para conhecer a infraestrutura e o trabalho desenvolvido por essas instituições. Ainda foram exercidos os encaminhamentos dos prestadores para desenvolverem o trabalho de PSC.

O Programa de Prestação de Serviço à Comunidade ou à Entidades Públicas do Fórum Distrital do Norte da Ilha foi implantado em 2004 e veio atender a reforma penal da lei 7.209, ocorrida em 11 de junho de 1984, que introduziu na legislação algumas inovações penais, como por exemplo, as penas restritivas de direito, que é o caso da prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, como já citado anteriormente.

O referido programa foi implementado, com o objetivo de “ressocialização e reeducação do indivíduo submetido à Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), oportunizando ao mesmo o desenvolvimento de atividades de acordo com suas aptidões, visando à reflexão de seus atos e a não reincidência do delito cometido.” (MENDES, GUAREZI, DALBÓ, 2004, p. 5).

O Setor de Serviço Social assume a responsabilidade pela coordenação do programa, pelo atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos prestadores, realizando também o contato com as entidades conveniadas. Pode-se considerar que: “A atuação do Serviço Social é preponderante para o êxito do cumprimento da Pena Alternativa de PSCEP, pois o assistente social caracteriza-se como um mediador entre Poder Judiciário – reeducando – comunidade; atuando de forma a chamá-los à reflexão e conscientização de seus papéis sociais”. (SANTA CATARINA, 2001, p. 173).

Considerando a criação do Programa de Prestação de Serviço a Comunidade, Silva (2005, p. 37) coloca que,

para a confecção do Programa de Prestação de Serviços a Comunidade foram utilizados como base alguns trabalhos que já haviam sido implantados em outros Estados, os quais haviam apresentado efeitos positivos. Além desses, foram levados em consideração o provimento 10/92, [...] a Lei 9.714 de 1998, e principalmente o Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas, formulado pela CENAPA em parceria com a Secretaria Nacional de Justiça, em 2002.

A Prestação de Serviço à Comunidade ou à Entidades Públicas conforme relatado anteriormente é uma ação sócio-educativa que tem o cunho pedagógico da pena alternativa, possibilitando a reflexão sobre atos tidos como contrários à lei, visando à reintegração social, bem como ações que viabilizam aos usuários o acesso aos recursos e serviços institucionais.

Sendo assim, as ações sócio-educativas podem ser desenvolvidas tanto em um caráter de enquadramento disciplinador como podem estar direcionadas à emancipação dos sujeitos visando à democracia, à cidadania e a defesa intransigente dos direitos humanos (LIMA, 2004).

Vale ressaltar, que para o autor do fato, ter direito a cumprir uma pena ou medida alternativa, este deve estar em consonância com os requisitos necessários descritos no Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas (2002), sendo estes:

- pena privativa de liberdade não superior a 4 anos;
- crime sem violência ou grave ameaça a pessoa;
- qualquer que seja a pena se o crime for culposos em razão da imprudência, negligência ou imperícia;
- não reincidência em crime doloso, que se refere àquele com intenção de se atingir o resultado ou assumir o risco de produzir o ato delitivo;

- verificação da culpabilidade, antecedentes, conduta social e personalidade do condenado, bem como motivos e circunstâncias que indiquem a substituição;
- artigo 76 e artigo 89 da Lei 9099/95, e seus parágrafos, se for o caso.

É importante explicar como se dá o processo que leva um indivíduo a se enquadrar no programa de Prestação de Serviço a Comunidade ou à Entidades Públicas. Quando uma pessoa, em idade adulta, comete um delito considerado pelas autoridades Judiciais de “menor potencial ofensivo”, pego em flagrante ou denunciado o mesmo é encaminhado para a Delegacia de Polícia, onde é realizado um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), este é então encaminhado ao Juizado Especial Criminal para abertura do processo.

Uma cópia do TCO é entregue ao suposto autor do delito, contendo a data, hora e local da audiência. No dia da audiência, o Ministério Público, representado pelo Promotor de Justiça, propõe a transação penal, caso o delito for considerado de menor potencial ofensivo.

O suposto autor do delito poderá receber uma ou mais penas restritivas de direito, sendo uma delas a PSCEP. Caso a proposta não seja aceita, o autor passará a responder criminalmente pelo delito, podendo ocorrer à suspensão condicional do processo.

Ao finalizar a audiência, o autor que recebe como pena alternativa a PSCEP é conduzido pela assessoria (que está presente nas audiências) ao Setor de Serviço Social. Em seguida, é realizada a entrevista social, posteriormente a identificação da instituição que se adéqua às habilidades e necessidades do prestador, além de outros encaminhamentos perante as demandas trazidas por este sujeito.

Ainda é entregue ao prestador, a documentação necessária para que este realize o cumprimento da medida. Esta documentação se refere ao ofício de encaminhamento do prestador para a instituição, bem como, as fichas de controle de frequência. É necessário destacar que durante a audiência, é imposta pelo juiz de Direito, uma carga horária a ser cumprida por este prestador, sendo que o não cumprimento da pena estabelecida, poderá resultar num processo criminal.

Durante o período de cumprimento da pena alternativa, o setor de Serviço Social é responsável pelo acompanhamento deste prestador mantendo contato direto com a instituição a qual foi encaminhado e procurando estabelecer uma proximidade com o mesmo.

A aproximação do setor de Serviço Social com o prestador, se faz necessária para que o profissional possa atuar diretamente com este sujeito, intervindo nas situações que possam impossibilitá-lo de realizar o cumprimento da pena.

Ao finalizar o cumprimento da pena, é enviado ao setor de Serviço Social, pelo prestador ou pela instituição, os documentos de comprovação da conclusão da pena. Neste

sentido, o profissional encaminha uma informação para o cartório, contendo a descrição do aproveitamento deste prestador durante a realização do trabalho executado na instituição, bem como, o relatório de frequência devidamente assinado pelo responsável, comprovando assim, o efetivo cumprimento da pena para que o promotor e o juiz responsáveis tenham conhecimento do fato e possam determinar o arquivamento dos autos.

Considerando o porte de entorpecente, um delito de menor potencial ofensivo, é possível destacar que este tipo de situação se sobressai em relação aos demais delitos cometidos pelos prestadores.

Diante do contexto apresentado, o profissional de Serviço Social atua diretamente na realidade destes sujeitos, ocasionando, uma preocupação com relação a não reincidência do delito cometido. Desta forma, a próxima seção será dedicada à apresentação do perfil destes prestadores, bem como, a atuação do profissional de Serviço Social nos referidos casos.

3. ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA NOS CASOS DE APLICAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE OU À ENTIDADES PÚBLICAS PARA DELITOS DE PORTE DE ENTORPECENTES: Análise do perfil destes prestadores

Nesta última seção será relatado o caminho metodológico proposto, com a descrição dos procedimentos utilizados. Na sequência, apresenta-se os resultados obtidos através da pesquisa documental.

3.1 A construção da pesquisa

O interesse pelo objeto pesquisado deu-se em decorrência da experiência de estágio curricular obrigatório I e II realizado no setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha localizado à Av. Desembargador Vitor Lima, 183 – Serrinha – Florianópolis, durante o período de setembro de 2007 a julho de 2008.

Nesta oportunidade, buscou-se conhecer o processo de intervenção do profissional de Serviço Social no Juizado Especial Criminal, mais precisamente na sua atuação com os beneficiários de transação penal que receberam como pena alternativa a prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas, bem como, conhecer os desafios que são postos a este profissional durante sua atuação.

Para tanto, os objetivos do processo investigativo definiram-se por:

Geral

- Descrever o processo de intervenção do profissional de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha com relação aos prestadores de serviço à comunidade ou à entidades públicas, especificamente com os delitos relacionados ao porte de entorpecentes.

Específicos

1. Identificar o perfil do prestador de serviço à comunidade ou à entidades públicas;
2. Conhecer o processo de intervenção do profissional de Serviço Social diante das demandas apresentadas pelos prestadores;
3. Descrever as principais formas de encaminhamentos realizados pelo assistente social;
4. Apresentar a importância do trabalho em rede;

Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório. Para Minayo (2001, p. 21-22) a pesquisa qualitativa “responde a questões muito particulares. Ela preocupa-se, nas ciências sociais, com o nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores, atitudes [...]”.

Assim, para fundamentar a pesquisa foi realizado inicialmente um levantamento bibliográfico, que possibilitou aprofundamento teórico sobre o tema e uma análise a partir das idéias de diferentes autores, como por exemplo: Bitencourt (2004 e 2006), Cardoso (2004), Fávero; Melão e Jorge (2005), Iamamoto (1990), Luz (2003), Martins (2001), Pizzol (2008), Silva (2005), dentre outros trabalhos científicos, livros, artigos e legislações. De acordo com Gil (1999), a pesquisa bibliográfica permite ao investigador a cobertura de uma infinidade de fenômenos muito mais amplos do que poderia investigar diretamente.

Posteriormente, realizou-se a pesquisa documental, que, na definição de GIL (1999, p.51), “vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa”.

A referida pesquisa foi realizada durante o mês de junho de 2009, através de análise dos prontuários dos usuários do Setor de Serviço Social que receberam pena alternativa de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas entre o período de setembro de 2007 e julho 2008.

Na fase preliminar do trabalho, foi encaminhado ao juiz responsável pelo Fórum Distrital do Norte da Ilha, um documento de solicitação para acessar os processos, bem como, os prontuários de atendimento do setor de Serviço Social (APENDICE A). Deste modo, após a aprovação deu-se início à pesquisa.

Foram constatados um total de 67 processos, atendidos pelo setor de Serviço Social, que receberam pena alternativa de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas naquele período. Conforme recorte estabelecido, foram analisados apenas 38 processos, cujo delito estava relacionado ao porte de entorpecentes.

Sendo assim, foi realizada a coleta de dados no software de registro de informações, específico do Serviço Social, o POWERPRO. Posteriormente, obteve-se a necessidade de verificar algumas informações no Sistema de Automação do Judiciário Primeiro Grau (SAJ/PG)¹⁶, pois os dados existentes no setor, não eram suficientes.

¹⁶ O SAJ - Sistema de Automação da Justiça é uma solução completa, especialmente desenvolvida para a informatização de Tribunais, Ministério Público e Procuradorias. Mais que automatizar procedimentos, o sistema apresenta alternativas de trabalho e fornece ferramentas de alta produtividade. Além de atender às necessidades particulares de cada instituição, o SAJ permite a integração das entidades que promovem a justiça. Já o SAJ/PG – Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau é um avançado sistema de informações desenvolvido

A coleta de dados foi um passo imprescindível para a realização deste trabalho. Para CHIZZOTHI (1995, apud AZEVEDO, 2005) a coleta de dados é a etapa da pesquisa que exige mais tempo e trabalho para reunir informações, comportando algumas normas que dependem e se ajustam ao tipo de estudo que se pretende realizar. Para a coleta destas informações foi necessário a elaboração de um formulário (APENDICE B)

Os dados coletados foram analisados, a fim de se obter as respostas às indagações. Para Gil (1999, p.166):

Após a coleta de dados, a fase seguinte da pesquisa é de análise e interpretação. Estes dois processos, apesar de conceitualmente distintos, aparecem sempre estreitamente relacionados. A análise tem como objetivo organizar e resumir os dados de forma tal que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema proposto para a investigação. Já a interpretação tem como objetivo a procura de sentido mais amplo das respostas, o que é feito mediante sua ligação a outros conhecimentos anteriormente obtidos.

Neste sentido, buscou-se organizar os dados, considerando-se as seguintes variáveis: sexo, tipo de substâncias psicoativas com as quais os prestadores manifestaram ter contato, faixa etária, naturalidade, escolaridade, ocupação, renda pessoal, habilidades, instituições às quais foram encaminhados para cumprir PSCEP, duração da pena de PSCEP, índice de cumprimento da pena de PSCEP.

O próximo item será apresentado o resultado da referida pesquisa, através de exposição e análise dos gráficos, bem como, da atuação do profissional de Serviço Social durante o processo de acompanhamento.

3.2. O perfil dos prestadores de serviço à comunidade ou à entidades públicas nos casos de delitos relacionados ao porte de entorpecentes e a atuação do Serviço Social

Os dados obtidos serão expostos através de gráficos e analisados, a fim de possibilitar ao leitor uma maior compreensão dos mesmos. O primeiro gráfico abordará o sexo dos prestadores de serviço à comunidade ou à entidades públicas.

para a gestão dos processos em tramitação no primeiro grau de jurisdição e Juizados Especiais. Ele simplifica as tarefas diárias, agilizando todos os procedimentos de forma completa, abrangente e totalmente segura. Disponível em: <http://www.softplan.com.br/saj/index.do>. Acesso em 19 de junho de 2009.

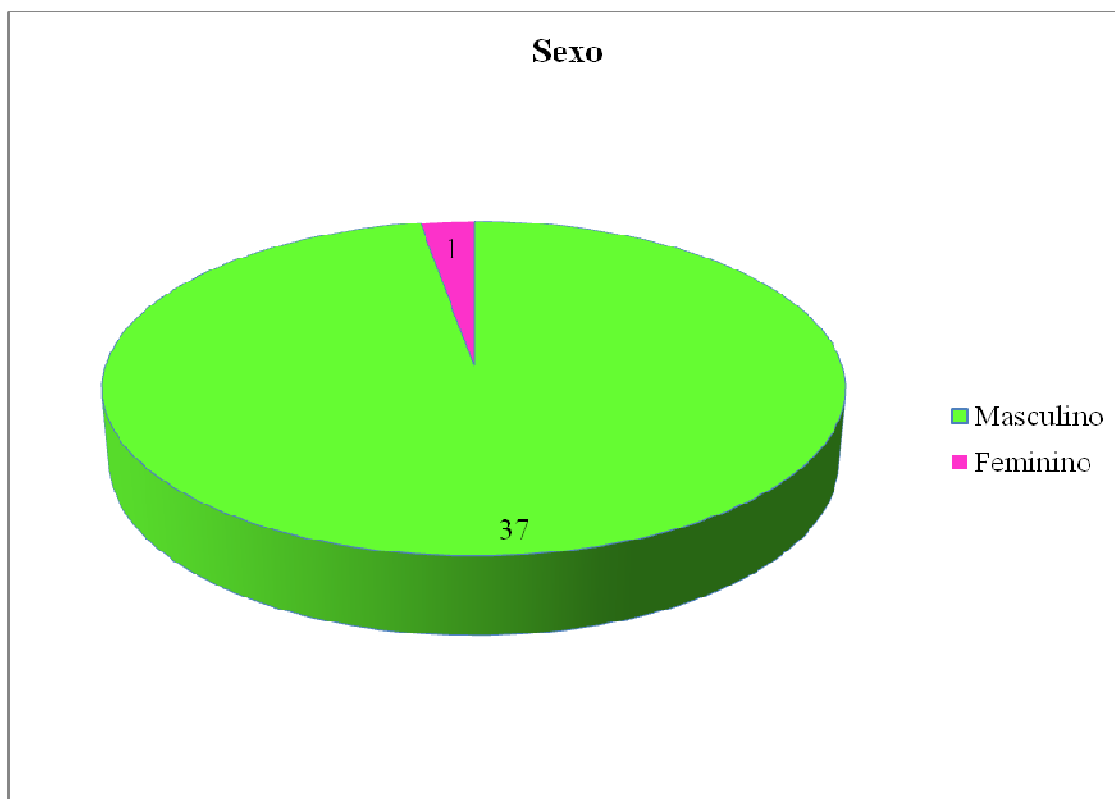


Gráfico 01: Sexo

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Dentre os atendimentos realizados pelo setor de Serviço Social, foi constatado que 38 pessoas foram autuadas por porte de entorpecentes e receberam como pena alternativa a prestação de serviço à comunidade ou à entidades Públicas, destas, 37 eram do sexo masculino e apenas 01 do sexo feminino.

Neste contexto, é possível verificar no gráfico a seguir, quais os tipos de substâncias psicoativas mais consumidas ou não, por estes prestadores.

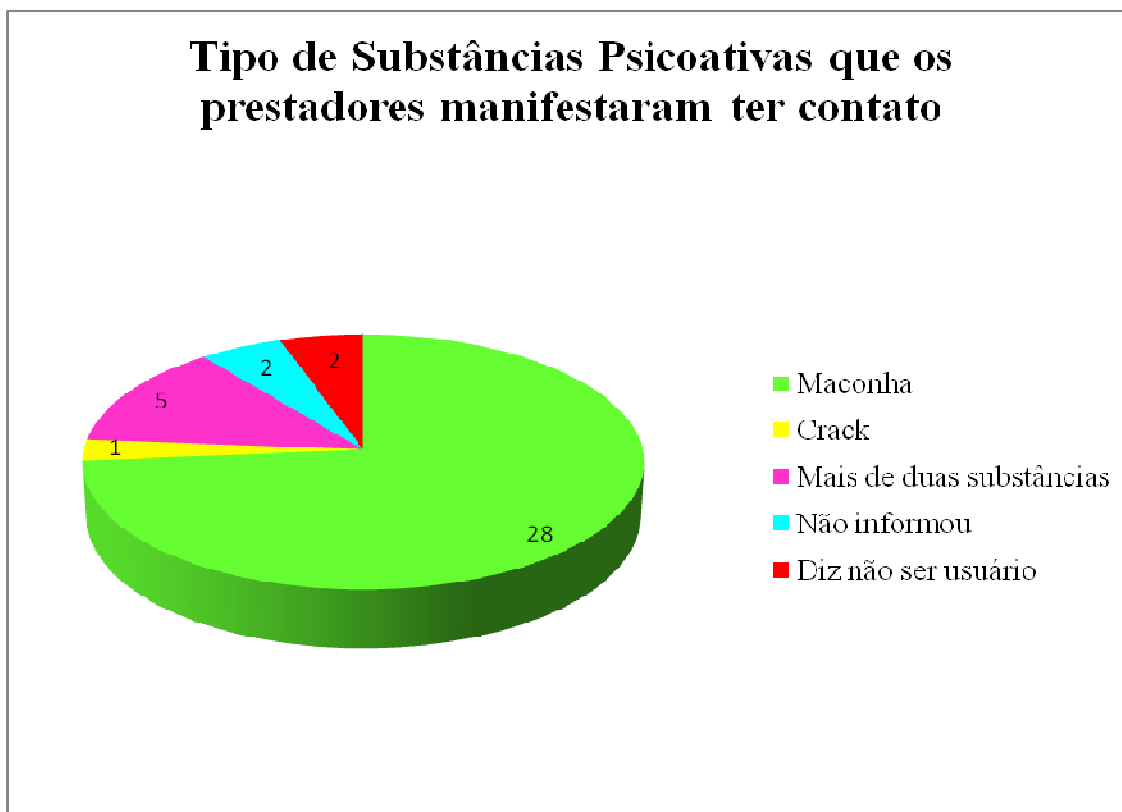


Gráfico 02: Tipo de Substâncias Psicoativas que os prestadores manifestaram ter contato.

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Pode-se perceber que a substância psicoativa predominante é a maconha, com 28 usuários. A maconha é a droga ilegal mais consumida no mundo. Seu papel é discutido como uma ponte entre a primeira experiência com drogas e o uso posterior de outros tipos mais potentes de substâncias ilícitas. Tal droga ilícita é chamada de perturbadora ou alucinógena, pois modifica a atividade do Sistema Nervoso Central (SNC), ou seja, perturba ou distorce o seu funcionamento, fazendo com que ele passe a trabalhar de forma desordenada, numa espécie de delírio.¹⁷

Na seqüência, aparece o crack, com 01 usuário, porém destaca-se que entre os 05 que obtiveram contato com duas ou mais substâncias, uma delas era o crack. Desta forma, conclui-se que seis dos prestadores analisados realizam o uso desta substância. Situação, que

¹⁷ Para saber mais sobre as conseqüências advindas do uso de tal substância, acessar o site disponível em: <http://psicoativas.ufcsa.edu.br/vivavoz/revisoes/maconha.pdf>. Acesso em: 20/06/2009.

reflete uma preocupação tanto social quanto das autoridades governamentais, devido ao seu baixo custo e seu fácil acesso.

A pedra de crack é produzida com a mistura de cocaína e bicarbonato de sódio ou amônia. Sua forma sólida permite que seja fumada, além disso, possui um poder infinitamente maior de gerar dependência, pois a fumaça chega ao cérebro com velocidade e potência extremas, produzindo um prazer intenso e efêmero, necessitando a urgência da repetição. Além de se tornarem alvo de doenças pulmonares e circulatórias que podem levar à morte, os usuários se expõem à violência e a situações de perigo que também podem matá-lo.¹⁸

Ressalta-se ainda que, dentre os processos analisados, dois prestadores alegaram não realizar o uso de substância psicoativa e dois se opuseram a colaborar com a identificação de tal informação, não respondendo este questionamento.

No momento em que foram encaminhados ao setor de Serviço Social, para dar início ao cumprimento da pena, foi possível verificar, durante a realização da entrevista social, que os sujeitos atendidos demonstravam uma expressiva resistência quanto o entendimento das conseqüências sobre o uso de substâncias psicoativas, tanto no que se refere aos seus efeitos no organismo quanto às conseqüências sociais. Além de acreditarem não ser dependentes químicos e que podem administrar o nível de consumo, e até mesmo, parar o uso a qualquer momento, sem a necessidade de tratamento, e sem perceber que já são dependentes destas substâncias.

A negação é o maior obstáculo a ser superado, quando diante do problema da dependência química. Esta negação aparece no usuário, na família, entre os amigos e até mesmo no ambiente de trabalho. Todos se negam a ver o problema quando este surge e criam desculpas para o comportamento anti-social que a pessoa passa a apresentar. Só quando superada a negação, é que se torna possível atuar de forma eficaz sobre o problema do abuso de drogas. O dependente químico admite saber seu limite de consumo e de que pode parar quando quiser, colocando os prejuízos num futuro muito distante, que não o atingirá.¹⁹

O dependente químico é percebido como um ser que sofre em várias dimensões (física, psíquica, espiritual e social etc.), onde algumas vezes é vítima e responsável pela doença que o atinge e vem causando tantos males a família e a sociedade (SOARES, 1994).

¹⁸ Para saber mais sobre as conseqüências advindas do uso de tal substância, acessar o site disponível em: <http://www.clicrbs.com.br/especial/sc/cracknempensar/home.0.3710.Home.html> Acesso em: 20/06/2009.

¹⁹ Disponível em: <http://www.clinicaserena.com/familia/personalidade-do-dependente-quimico> Acesso em: 20/06/2009

É neste complexo contexto que o profissional de Serviço Social realiza sua intervenção com os prestadores de serviço a comunidade ou à entidades públicas, cujo delito está relacionado com o porte de entorpecentes. Diante desta realidade, o setor de Serviço Social deste Fórum elaborou um projeto baseado no que preconiza a Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), mais precisamente o Título III, que trata das atividades de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, vejamos:

Art. 18. Constituem atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.

Art. 19. As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - o reconhecimento do uso indevido de drogas como fator de interferência na qualidade de vida do indivíduo e na sua relação com a comunidade à qual pertence;

II - a adoção de conceitos objetivos e de fundamentação científica como forma de orientar as ações dos serviços públicos comunitários e privados e de evitar preconceitos e estigmatização das pessoas e dos serviços que as atendam;

III - o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido de drogas;

IV - o compartilhamento de responsabilidades e a colaboração mútua com as instituições do setor privado e com os diversos segmentos sociais, incluindo usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares, por meio do estabelecimento de parcerias;

V - a adoção de estratégias preventivas diferenciadas e adequadas às especificidades socioculturais das diversas populações, bem como das diferentes drogas utilizadas;

VI - o reconhecimento do “não-uso”, do “retardamento do uso” e da redução de riscos como resultados desejáveis das atividades de natureza preventiva, quando da definição dos objetivos a serem alcançados;

VII - o tratamento especial dirigido às parcelas mais vulneráveis da população, levando em consideração as suas necessidades específicas;

VIII - a articulação entre os serviços e organizações que atuam em atividades de prevenção do uso indevido de drogas e a rede de atenção a usuários e dependentes de drogas e respectivos familiares;

Este projeto foi desenvolvido visando oportunizar ao beneficiário de transação penal uma perspectiva de emancipação com relação aos motivos que levaram a praticar tal delito e a sua não reincidência, ou seja, nos casos em que o delito estiver relacionado ao porte de entorpecentes, será realizado, durante a transação penal, o encaminhamento para o cumprimento de duas penas restritivas de direito, sendo que, uma destas seria a intervenção

terapêutica necessária, definida como a aplicação de uma medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo, como prevê o art. 28 do SISNAD.²⁰

Esta pena poderá ser aplicada às pessoas que praticam infrações de menor potencial ofensivo sob a influência de drogas ou praticaram delitos com o intuito de manter sua dependência química.

Deste modo, o setor de Serviço Social realizou um levantamento acerca das instituições que desenvolvem trabalhos voltados à dependência de substâncias psicoativas visando sua prevenção, bem como, a redução de danos. Dentre as instituições contatadas, obteve-se conhecimento sobre o trabalho desenvolvido pelo Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) após visita institucional. Sendo assim, foi verificada a possibilidade de realizar uma parceria com o intuito de encaminhar os beneficiários de transação penal cujo delito esteja relacionado ao porte de entorpecentes.

Assim, em maio de 2008 foi realizada uma reunião com o Diretor e o Promotor de Justiça do Fórum Distrital do Norte da Ilha, ambos atuantes no Juizado Especial Criminal, para apresentar o Projeto de Intervenção desenvolvido pelo setor de Serviço Social e conseqüentemente verificar a possibilidade de firmarmos uma parceria com o Programa de Atenção Especial à Justiça Terapêutica, desenvolvido pelo Núcleo de Saúde Mental do Departamento de Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina.

Neste sentido, durante o primeiro semestre do ano de 2009, foi firmada a parceria entre Departamento de Enfermagem da UFSC e o Fórum Distrital do Norte da Ilha, e consta o encaminhamento de oito beneficiários de transação penal para freqüentar o curso desenvolvido pelo referido Departamento. Lembrando que este projeto encontra-se em fase experimental, considerando que os primeiros beneficiários ainda não concluíram o cumprimento da pena.

O próximo gráfico irá mostrar a faixa etária dos prestadores de serviço à comunidade.

²⁰ Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas; II – prestação de serviços à comunidade; III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

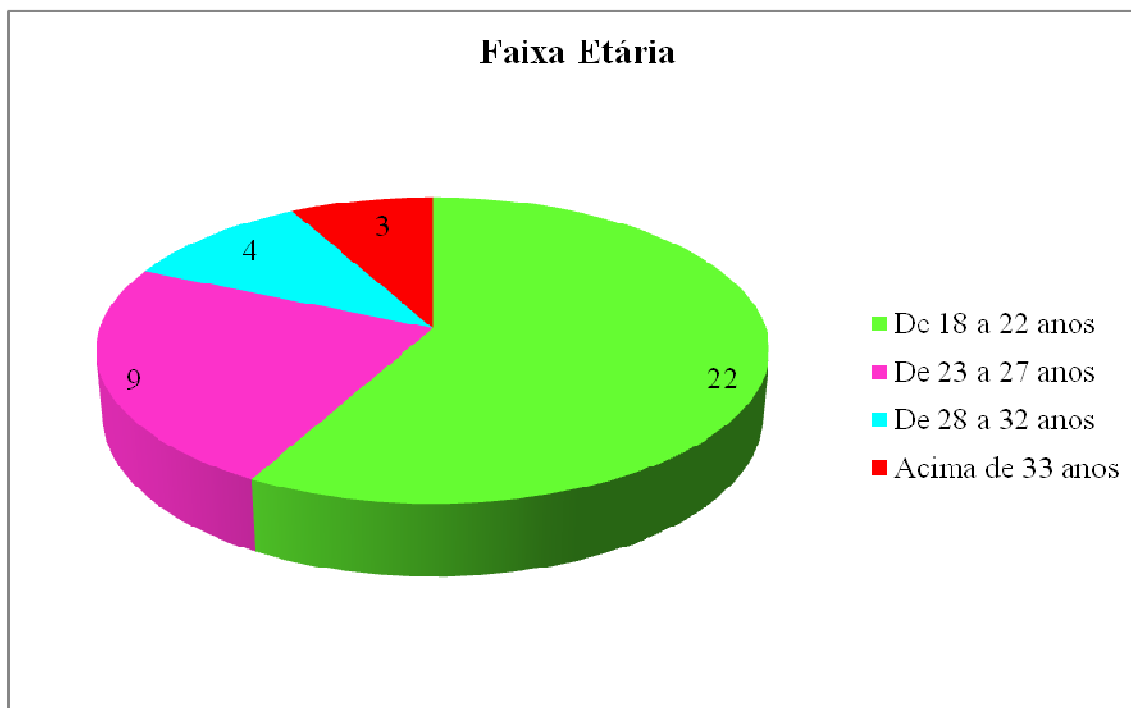


Gráfico 03: Faixa Etária

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Diante das informações apresentadas no gráfico 03, constatou-se que dentre os 38 processos analisados a faixa etária que apresentou maior representatividade (22) são jovens com idade entre 18 e 22 anos. Além disso, nove possuíam idade entre 23 a 27 anos. Quatro entre 28 a 32 anos, e apenas três prestadores tinham idade acima de 33 anos.

Comparando com a pesquisa realizada por Quimelli (2007), que levantou o perfil dos usuários dependentes de drogas do Programa Pró-Egresso (PPE) de Ponta Grossa/PR com a amostra de 63 pessoas autuadas pelo art. 28 da Lei 11.343 de 2006, a faixa etária de maior relevância foi entre 18 a 25 anos, representando 55,5%. Ainda, identificou que 27% estão na faixa etária de 26 a 30 anos, e 8% na faixa de idade entre 31 a 45 anos, demonstrando, assim, uma diminuição gradual do percentual dos usuários atendidos nestas faixas etárias.

Estes dados relativos à idade, mostram que são os jovens que apresentam a maior incidência de problemas relacionados ao porte de entorpecentes. Considerando-se que o primeiro contato com tais substâncias inicia-se durante a fase da adolescência.

O gráfico a seguir mostra o nível de escolaridade destes prestadores.

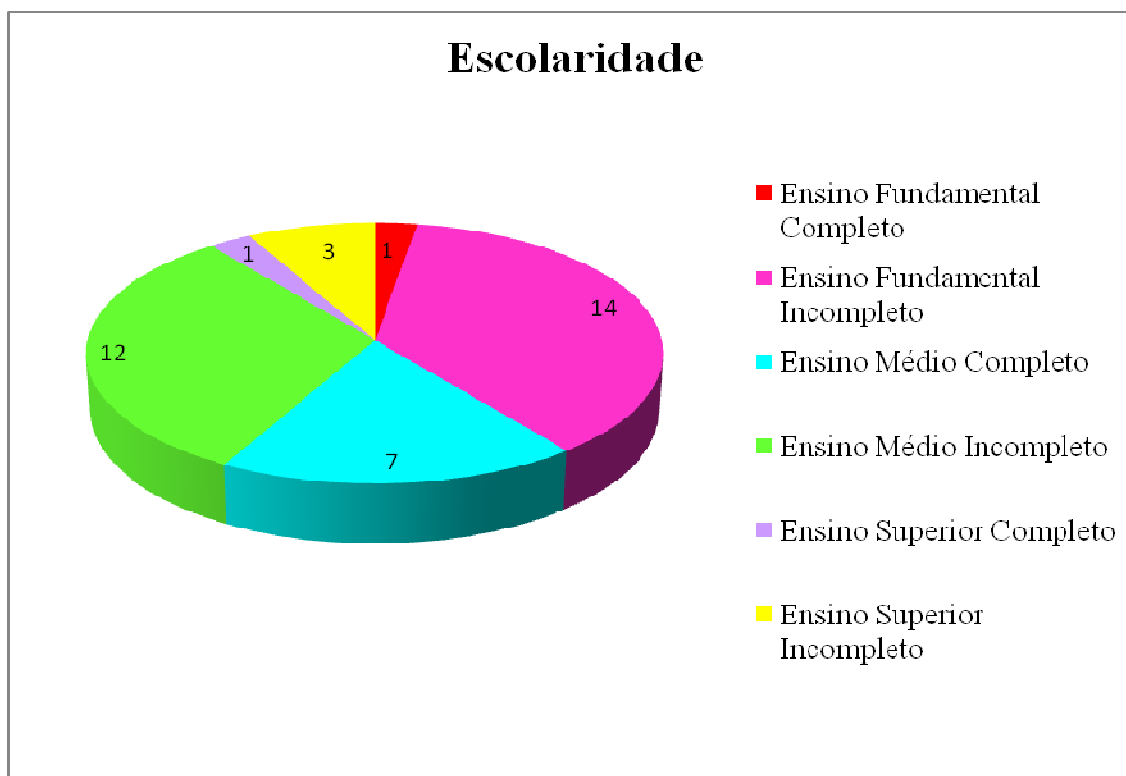


Gráfico 04: Escolaridade

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

É notória a predominância de prestadores com o ensino fundamental incompleto, (14). Seguido de 12 pessoas com o ensino médio incompleto, 07 com o ensino médio completo, 03 com nível superior incompleto e dois, sendo que um tem nível superior completo na área de turismo e outro com nível fundamental completo.

Considerando esta realidade o profissional de Serviço Social realiza um trabalho de conscientização destes indivíduos para que reafirmem seus direitos enquanto sujeitos sociais viabilizando assim sua emancipação. Tendo em vista que o acesso à educação e as políticas sociais voltadas a esta temática devem abranger a todos que dela necessitam.

Além disso, o setor de Serviço Social procura realizar o encaminhamento destes cidadãos em conflito com a lei para que possam concluir seus estudos, de forma que reafirmem seu compromisso enquanto um cidadão de direito.

Diante dos obstáculos postos durante a intervenção do assistente social Pizzol (2008, p. 50) coloca que,

a intervenção profissional pode esbarrar nos limites institucionais que, por sua vez, dificultam o processo de trabalho do assistente social. É possível reconhecer que apesar de tais limites, no exercício de sua profissão ele é capaz de relacionar, correlacionar, propor, acompanhar, avaliar e, de alguma forma, criar alternativas para assegurar a emancipação dos cidadãos.

A partir desta realidade, é possível destacar a importância dos programas criados para o incentivo à educação básica como, por exemplo, o EJA (Educação de Jovens e Adultos) que é uma modalidade específica que se propõe a atender a um público ao qual foi negado o direito à educação durante a infância e/ou adolescência seja pela oferta irregular de vagas, seja pelas inadequações do sistema de ensino ou pelas condições socioeconômicas desfavoráveis.²¹

Na sequência, o gráfico 05 apresentará as diferenciações quanto às profissões desenvolvidas por estes prestadores, ou seja, as formas de inserção no mercado de trabalho.

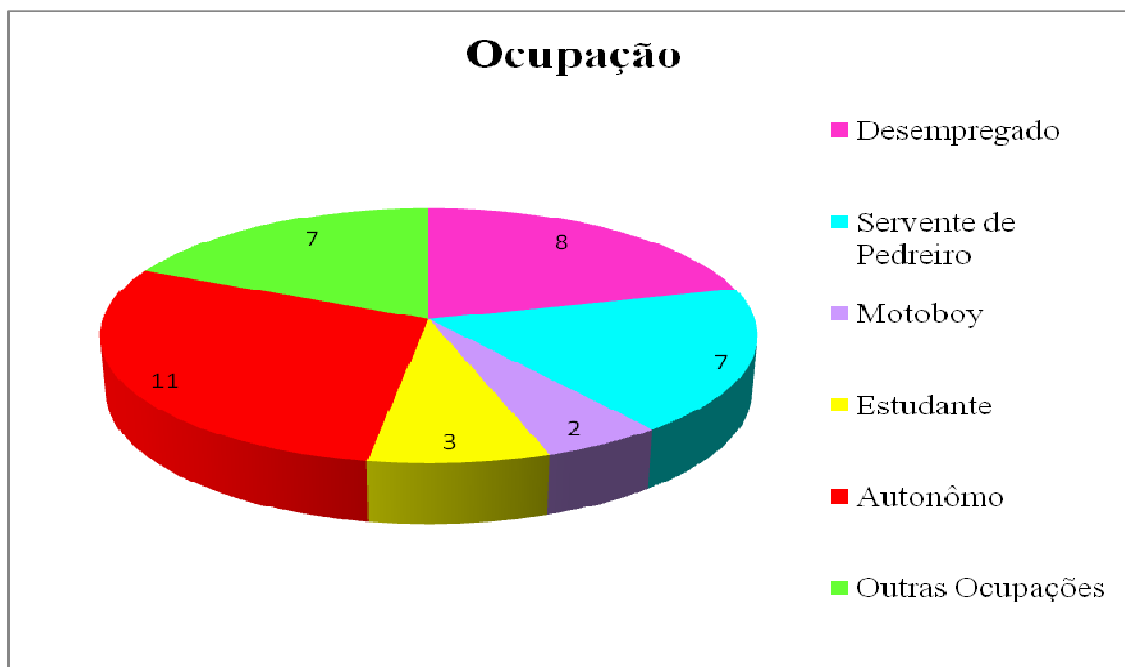


Gráfico 05: Ocupação

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

²¹ Informação disponível em <http://www.centrorefeducacional.com.br/eduadult.htm> Acesso: em 20 de junho de 2009

Dentre as atividades profissionais, apresentadas pelos prestadores, evidencia-se uma importante predominância com relação ao exercício do trabalho informal. Considerando, que 11 dos 38 processos analisados, são trabalhadores autônomos. Neste ponto, vale ressaltar que as atividades de servente de pedreiro (7), motoboy (2) e outras ocupações (7), que aparecem nos prontuários analisados, também podem ser desenvolvidas sem vínculo formal, com a categorização de profissional autônomo. Além disso, foi possível verificar uma expressiva incidência de prestadores desempregados (8), seguido de três estudantes.

Com relação aos prestadores que relataram estar desempregados destaca-se uma necessidade de oportunizar uma qualificação profissional, através de cursos, bem como uma reinserção deste cidadão ao mercado de trabalho.

Diante deste prisma, o assistente social possui uma constante preocupação com o intuito de proporcionar uma qualificação e até mesmo um retorno ou a inserção deste prestador ao mercado de trabalho. Para viabilizar, este processo, é necessário obter um conhecimento acerca das redes de atendimento, ou seja, é preciso realizar um trabalho voltado à articulação das redes sociais de atendimento utilizadas pelo setor de Serviço Social.

Nesta perspectiva, Miotto (2002, p. 56) coloca que,

sob esta perspectiva o trabalho com redes é utilizado como uma estratégia de intervenção capaz de atender às mais diversas demandas, cujo objetivo é buscar e encontrar soluções para elas, fora dos serviços, através de um processo de delegação de responsabilidades. Dessa forma é que se acredita que as intervenções institucionais têm resultados muito melhores quando se pode trabalhar com uma rede de relações (primárias e secundárias) nas quais os sujeitos, destinatários dos serviços, possam estar inseridos, o que implica na avaliação global dos serviços e dos recursos que existem na coletividade capazes de produzir bem-estar.

A importância de se desenvolver um trabalho voltado às redes de apoio é fundamental, pois existe uma necessidade de se viabilizar um aperfeiçoamento, com relação à articulação destas redes com o setor de atendimento de Serviço Social, tendo em vista que as políticas sociais desenvolvidas pela rede de apoio sofrem alterações significativas em um curto período de tempo. Sendo assim, esta articulação é necessária para que o profissional não realize encaminhamentos ou até mesmo disponibilize orientações ambíguas diante das necessidades apresentadas.

O gráfico a seguir permite identificar qual é a renda pessoal dos pesquisados.

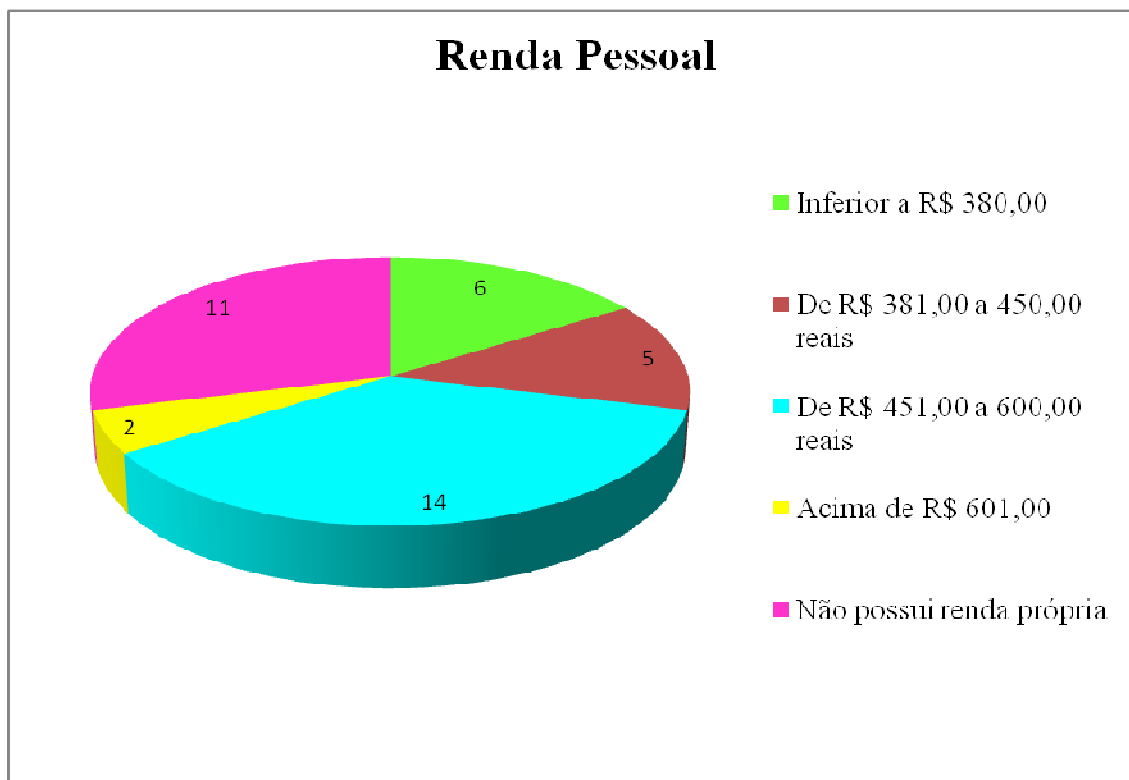


Gráfico 06: Renda Pessoal

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

É necessário esclarecer que, na variável renda pessoal, foi estabelecido como referência o salário mínimo do ano de 2007, considerando que a pesquisa inicia-se com os atendimentos realizados em setembro de 2007, e neste período o salário mínimo nacional era de R\$ 380,00.

Ao analisar o fator renda pessoal, apresentado pelo gráfico 06, é possível verificar que dos 38 prontuários pesquisados 14 destacam-se por ter renda variável entre R\$ 451,00 a 600,00 reais, seguido de 11 prestadores que declararam não ter renda própria, informando que seu sustento é provido por familiares. Neste caso, vale lembrar que o gráfico 05 apresenta um número significativo de desempregados (8) seguido de três estudantes, desta forma conclui-se que a falta de renda e a necessidade de ter seu sustento suprido por terceiros se dá pelo fato destes sujeitos não exercem qualquer atividade que possa possibilitar um retorno financeiro.

Ainda é possível verificar que seis declararam possuir a renda inferior a um salário mínimo de referência, ou seja, inferior a R\$ 380,00. Entretanto, cinco declararam possuir

rendimento entre R\$ 381,00 a 450,00 reais e apenas dois declararam possuir um rendimento mensal acima de R\$ 601,00.

É importante esclarecer que estes dados apresentados são baseados em informações coletadas verbalmente durante a entrevista realizada pela profissional de Serviço Social com o Prestador de Serviço a Comunidade ou à Entidades Públicas.

Diante desta realidade social, que evidencia uma vulnerabilidade social nestes prestadores, verifica-se a necessidade de inclusão em políticas públicas que possam atender às suas necessidades sociais. Neste sentido, destaca-se que dentre as demandas apresentadas, durante a entrevista social, as prevalências são: carências relacionadas ao alto índice de emprego informal, falta de escolaridade, precário acesso aos serviços de saúde, falta de programas de geração de renda, políticas públicas voltadas à redução de danos, dentre outras.

Considerando o contexto da vulnerabilidade social, Gomes e Pereira (2005, p. 360) esclarecem que,

as transformações ocorridas na política econômica do Brasil produziram profundas mudanças na vida econômica, social e cultural da população, gerando altos índices de desigualdade social. Como reflexo dessa estrutura de poder, acentuam-se as desigualdades sociais e de renda das famílias, afetando as suas condições de sobrevivência e minando as expectativas de superação desse estado de pobreza, reforçando sua submissão aos serviços públicos existentes. As desigualdades de renda impõem sacrifícios e renúncias para toda a família.

Assim, é possível concluir que a maioria dos beneficiários de transação penal que receberam como pena alternativa a prestação de serviço a comunidade são oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social.

O gráfico a seguir demonstra a naturalidade dos prestadores de serviço à comunidade apreendidos com delito de porte de entorpecentes.

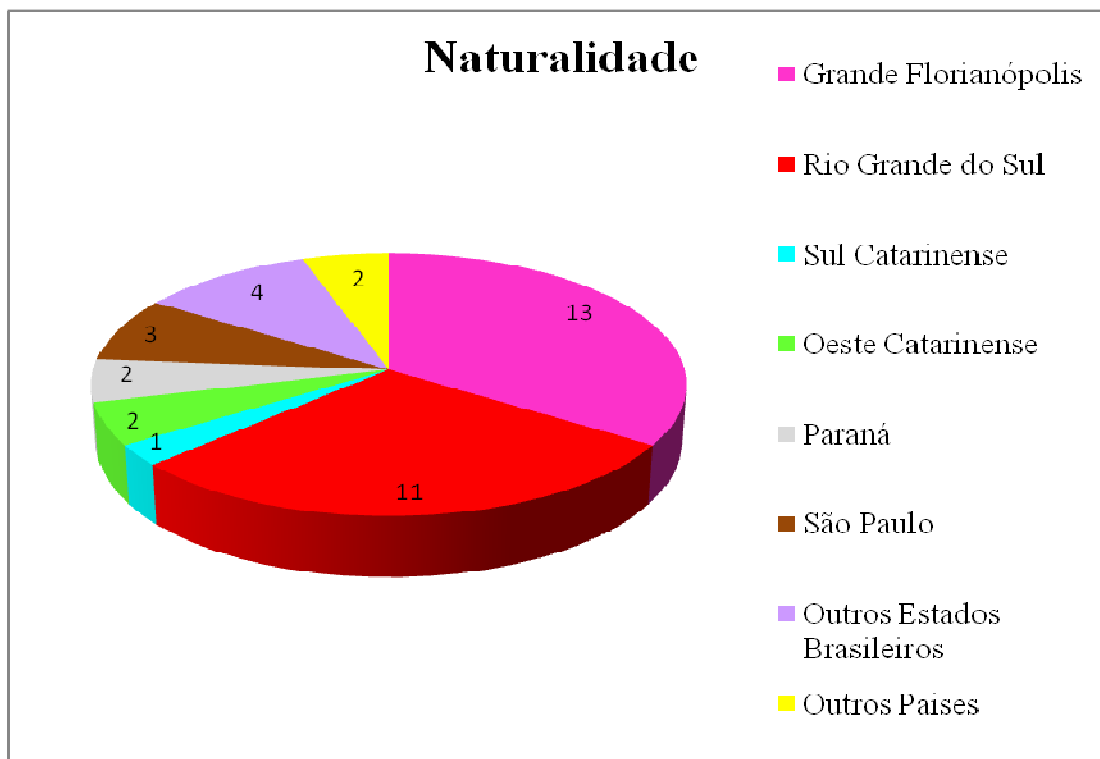


Gráfico 07: Naturalidade

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Evidencia-se que do universo de trinta e oito prestadores, o maior número são naturais da Grande Florianópolis (13), dois do Oeste de Santa Catarina e um do Sul Catarinense. Seguido de 11 oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, três da grande São Paulo, dois do Paraná, e quatro de outros estados brasileiros. Além desses, durante o período foram atendidos dois prestadores advindos de outros países.

Nesta verificação, foi possível identificar que dentre os prestadores que são originários de outros estados e países o tempo de residência varia de 1 mês até 11 anos. Sendo que, dentre estes poucos demonstram o interesse em regressar à cidade de origem.

A falta de oportunidade, bem como, a precária infra-estrutura das cidades de origem são fatores fundamentais que possibilitam a expansão populacional das capitais, assim como, em Florianópolis.

Cabe destacar ainda que a economia de Florianópolis é movida principalmente pelo comércio e turismo. Entretanto, analisa-se o fato de que uma relativa maioria dos prestadores, aqui estudados, não possuem qualificação profissional necessária para ingressar nestes ramos de atividades, além disso, o fator educacional como apresentado pelo gráfico 04 não é

suficiente, haja vista que apenas sete relataram ter concluído o ensino médio. Deste modo, passam a exercer suas atividades laborais informalmente, geralmente em atividades que exigem uma baixa escolaridade e pouca qualificação profissional.

O gráfico 08 apresentará às quais instituições em que foram encaminhados os beneficiários que receberam a pena alternativa de prestação de serviço a comunidade ou à entidades públicas.

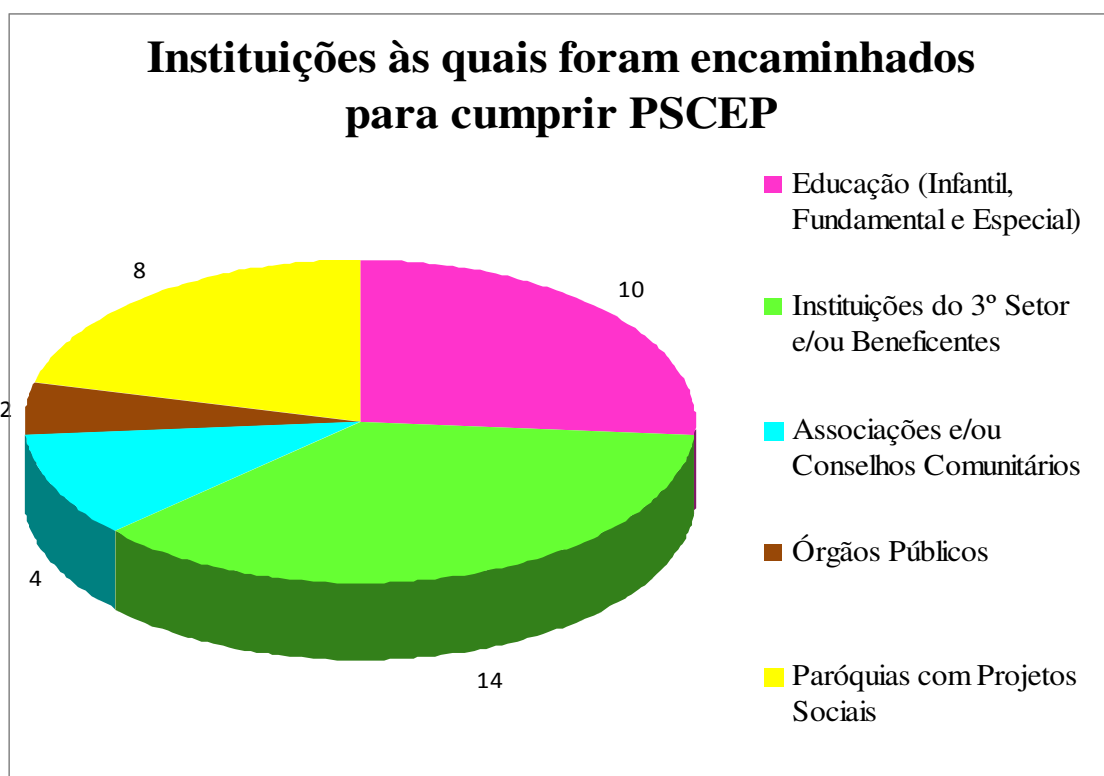


Gráfico 08: Instituições às quais foram encaminhados para cumprir PSCEP.

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Durante a audiência, o Promotor de Justiça propõe ao autor dos fatos tidos como contrários à lei, a reflexão sobre a infração cometida e a reparação dos danos do delito através da negociação de uma medida alternativa. Assim, se o beneficiário de transação penal, durante a audiência, aceitar realizar o cumprimento da pena alternativa de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas este é diretamente encaminhado ao setor de Serviço Social para que o assistente social possa realizar o seu encaminhamento à instituição

conveniada a este Fórum e assim possibilitar ao prestador o cumprimento da medida determinada durante a audiência.

Deste modo, ao concluir a medida o prestador retorna ao setor de serviço social, munido dos documentos que comprovam a conclusão da medida, o profissional realiza com o prestador uma avaliação sobre o trabalho prestado e sobre a instituição, posteriormente é redigido um documento, denominado informação que é juntado no processo do prestador para que o Juiz de Direito, bem como o Promotor de Justiça obtenham conhecimento do cumprimento da medida e determinem a extinção da punibilidade e o arquivamento do processo. Desta forma, durante o período de 5 anos subsequente, caso esse prestador envolver-se em algum delito, considerado de menor potencial ofensivo, não poderá receber outra pena alternativa, e passando então, a responder criminalmente pelo processo.

Conforme relatado anteriormente, caso o suposto autor do delito não aceitar, durante a transação penal, a realização de uma pena alternativa, ocorrerá a suspensão condicional do processo, ocasionando assim, o procedimento para o processo criminal.

Atualmente o Fórum Distrital do Norte da Ilha conta com aproximadamente 60 instituições conveniadas para prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, sendo estas classificadas em instituições educacionais, instituições de caráter religioso, órgãos públicos, instituições do terceiro setor e associações e ou conselhos comunitários. Tais instituições possuem um convênio devidamente assinado com o Fórum Distrital do Norte da Ilha para receber os prestadores.

No ano de 2008²² foi realizado um levantamento das instituições conveniadas com o este Fórum para receber os prestadores de serviço a comunidade ou à entidades públicas, sendo constatado que, em sua maioria, as instituições estavam com os dados cadastrais desatualizados, além de contar com novos representantes sendo que alguns dos responsáveis pelas instituições, ignoravam este convênio e ao mesmo tempo desconheciam o objetivo proposto pelo Programa de Prestação de Serviço a Comunidade ou a Entidades Públicas.

Diante deste fato, foi possível verificar a necessidade de se realizar um trabalho com estas instituições para aproximar o conhecimento acerca da proposta deste programa, bem como, realizar uma capacitação adequada da equipe que atua com o prestador nas instituições.

A capacitação permanente da rede social para o sistema de monitoramento das penas alternativas se faz necessária tendo em vista que esta atua com beneficiários que receberam uma pena ou uma medida alternativa, que visa possibilitar ao prestador uma reflexão sobre o

²² Durante a realização do Estágio Curricular Obrigatório II.

delito cometido, visando à reintegração social, bem como ações que possibilitem aos usuários o acesso aos recursos e serviços institucionais que são disponibilizados.

Na pesquisa realizada, há predominância de encaminhamentos para instituições do terceiro setor e/ou beneficentes, ou seja, 14 prestadores encaminhados. Além disso, verifica-se que 10 prestadores, foram encaminhados para instituições educacionais, que promovem a educação básica (educação infantil, fundamental, especial e ensino médio), 8 executaram a pena alternativa em paróquias, que desenvolvem projetos sociais, quatro em associações e/ou conselhos comunitários e dois em órgãos públicos.

Vale ressaltar, que a atuação do assistente social com os prestadores de serviço a comunidade ou à entidades públicas, reflete numa intensa necessidade de articulação com o trabalho em rede, para que possa responder as expressões da questão social postas por estes cidadãos.

O gráfico 09 trará para análise as informações acerca das habilidades apresentadas pelos prestadores durante a realização da entrevista.

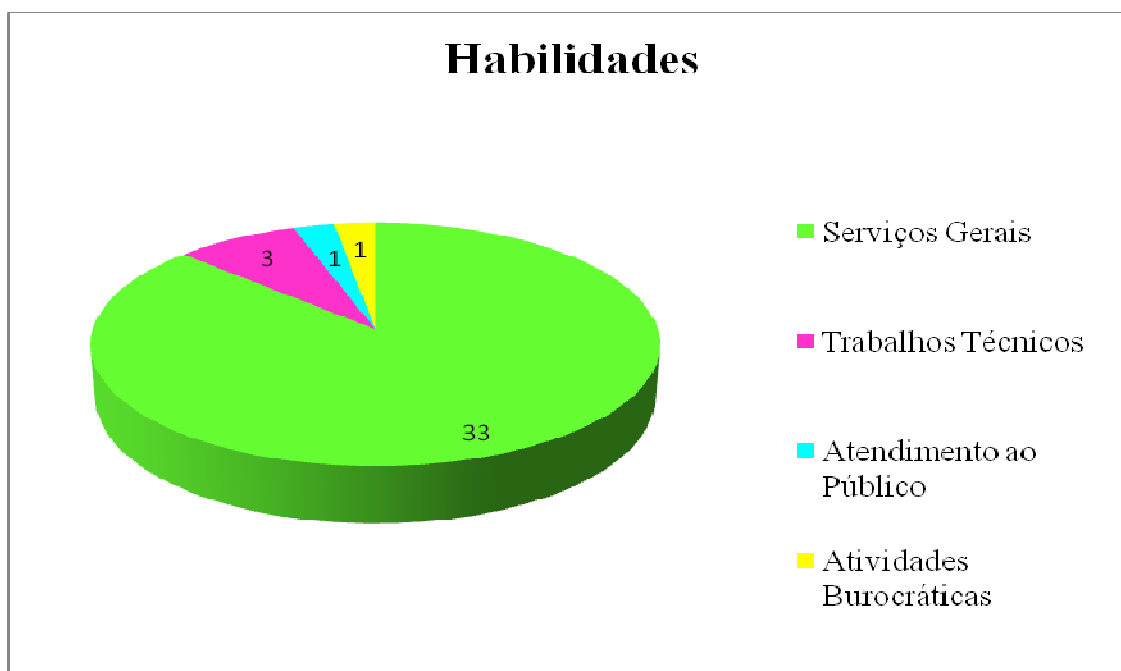


Gráfico 09: Habilidades.

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Inicialmente, durante a realização da entrevista social com o prestador, o profissional de Serviço Social procura identificar as habilidades profissionais desenvolvidas por estes prestadores, facilitando assim, o encaminhamento dos mesmos às instituições que possam ser beneficiadas com seu trabalho.

Diante disto, o gráfico 09 mostra que dentro de um universo de 38 prestadores 33 relataram obter habilidades que envolviam serviços gerais, considerando que as habilidades que configuram esta nomenclatura, são tarefas que exigem pouca qualificação e baixa escolaridade, deste modo, podemos destacar atividades como, limpeza e conservação, jardinagem, serviços de pintura e obras, artesanatos, dentre outros. Neste caso, é possível realizar uma articulação com o que foi tratado nos gráficos 04 e 05 que expressão a análise da escolaridade e ocupação profissional.

Na seqüência, aparecem 03 prestadores que apresentaram habilidades relacionadas a trabalhos técnicos, neste caso o tipo de trabalho estava relacionado à área de informática. Sendo assim, o profissional de serviço social procura verificar uma instituição que desempenhe projetos societários relacionados com a habilidade do prestador, proporcionando assim uma oportunidade de qualificação aos beneficiários dos projetos sociais advindos destas instituições.

Além disso, dois dos prestadores relataram maior afinidade com tarefas que envolvem atividades burocráticas (1) e atendimento ao público (1). Procurou-se então realizar o encaminhamento de forma a possibilitar para ambos os prestadores e a instituição, um maior aproveitamento do trabalho desenvolvido por este.

Na seqüência, será apresentado o gráfico 10, que realizará uma análise com relação a duração da pena de prestação de serviço a comunidade.

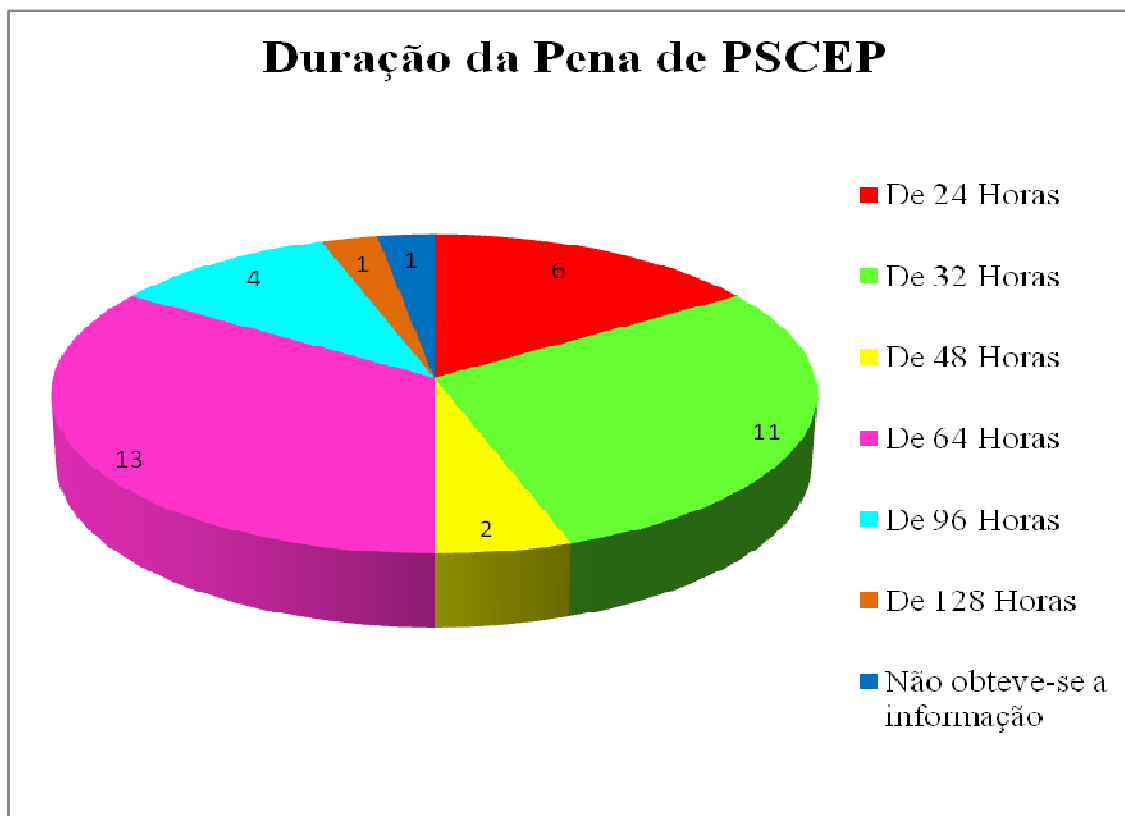


Gráfico 10: Duração da Pena de PSCEP.

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Constatou-se através da pesquisa que a variável: duração da pena de PSCEP, não é igualitária para todos os prestadores que cometeram o delito de porte de entorpecente. Neste caso, deve-se destacar que as audiências nem sempre são realizadas pelo mesmo Promotor de Justiça e Juiz, sendo assim, pode ocorrer um diferencial quando se trata deste fator, duração da pena.

Neste contexto, esclarece-se que cada profissional utiliza-se de avaliações do agravante do delito, realizando assim, a interpretação da legislação para cada caso. A análise ocorre de forma individualizada, pois o delito pode ser o mesmo mais o contexto e as circunstâncias são diferenciadas.

Desse modo, é possível visualizar através do gráfico 10 que treze prestadores receberam 64 horas de PSCEP para cumprir, onze 32 horas, seis 24 horas, quatro 96 horas, um com 128 horas e um não se obteve informação de quantas horas teve que cumprir.

Cabe destacar, que este número de horas, deve ser cumprido de forma fracionada, durante um determinado período, estabelecido durante a transação penal, de modo que

possibilite ao prestador desenvolver suas habilidades na instituição sem causar prejuízos à suas atividades cotidianas. No entanto, o prestador realiza o cumprimento da medida durante algumas horas semanais, até atingir a totalidade das mesmas.

Ao concluir a pena, o prestador retorna ao setor de Serviço Social, portando a documentação que comprova a conclusão da medida, para que o assistente social possa verificar e encaminhar tal informação para o processo, fazendo com que o Promotor bem como, o Juiz de Direito, tomem conhecimento do cumprimento desta pena, decidindo-se assim o arquivamento do processo.

O próximo gráfico destaca do fator cumprimento da medida de PSC, nos encaminhamentos realizados no período de setembro de 2007 a julho de 2008.

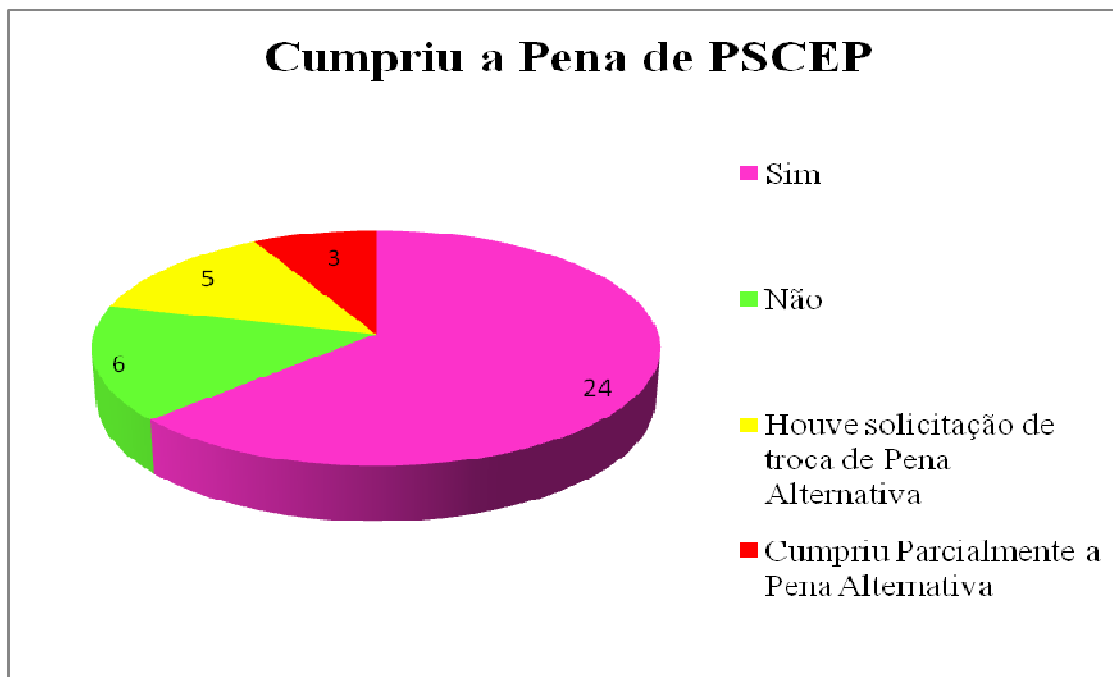


Gráfico 11: Cumpriu a pena de PSCEP.

Fonte: Prontuários do setor de Serviço Social – Fórum Distrital do Norte da Ilha - Florianópolis/SC (2009)

Elaboração: Juliana Effting

Através do gráfico observa-se que dentre os encaminhamentos realizados para a prestação, 24 dos 38 analisados cumpriram a medida, neste caso verifica-se que mais de 50% dos prestadores cumpriram a pena de PSCEP. Entretanto, conforme apresentado apenas seis prestadores não cumpriram a PSCEP.

Além disso, cinco prestadores retornaram ao setor de Serviço Social solicitando a troca de pena alternativa de prestação de serviço à comunidade ou à entidades públicas para pena pecuniária, justificando, neste caso, a indisponibilidade de tempo, devido às atividades laborais.

O setor de Serviço Social, após identificar as reais circunstâncias apresentadas por este sujeito, solicita às autoridades competentes, Juiz e Promotor, a troca de pena alternativa. Apresentando a justificativa expressada pelo suposto autor do delito. Entretanto, é necessário aguardar a decisão do juiz com relação a esta solicitação, para que posteriormente, esse sujeito realize o pagamento da pena pecuniária através de depósito na conta bancária de instituição beneficente conveniada com este Fórum.

Considerando que o acompanhamento do cumprimento das determinações judiciais é uma das principais atribuições do Serviço Social no Fórum do Norte da Ilha, pode-se destacar que o assistente social no Judiciário atua como um técnico social responsável em analisar e diagnosticar as condições sociais, materiais e emocionais dos requerentes dos autos dos processos, visando conhecer sua realidade.

Neste contexto, Iamamoto (2005 apud FAVERO; MELÃO; JORGE, 2005, p.20) destaca a atuação profissional do assistente social no Tribunal de Justiça de São Paulo,

o assistente social atua a partir de necessidades sociais, traduzidas nas dimensões coletivas da “questão social” tais como se expressam na vida dos indivíduos singulares e suas famílias. Dentre as que se encontram na base do trabalho dos assistentes sociais no TJSP destacam-se: pobreza, desemprego e trabalho precário, baixo nível de escolarização, precariedade da saúde física e mental, violência familiar; vitimização de crianças e adolescentes; o abandono e negligência por parte dos familiares; adolescentes em conflito com a lei que requerem medidas sócio-educativas; dependência química; desagregação familiar, disputas relacionadas às relações familiares, à Justiça da Família e das Sucessões.

As múltiplas expressões da questão social que estão postas ao profissional de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha, também são vivenciadas no trabalho de outras instituições.

As penas alternativas são um grande avanço em nosso sistema jurídico penal, pois representam um dos meios mais eficazes de prevenção do crime, haja vista que a prisão não tem atingido sua finalidade declarada. Em vez de possibilitar uma recuperação ao detento acaba sendo uma escola para permanência no crime. Entretanto, para que as penas alternativas

atingam seu real objetivo, é necessário que sejam aplicadas e executadas com inteligência, flexibilidade, bom senso e responsabilidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este trabalho, procura-se neste item, construir algumas considerações que não têm o propósito de encerrar a temática abordada, mas apenas enfatizar alguns aspectos, mantendo a singularidade que comporta este estudo. No entanto, acredita-se que estas considerações, provocam o estímulo para a realização de estudos posteriores, proporcionando assim, novos olhares e interpretações para esta temática.

Apresentamos ao longo deste trabalho, um resgate histórico acerca do surgimento e implantação das penas alternativas no Brasil, trazendo a tona o sistema punitivo a partir do código penal de 1940 até os dias atuais.

A pena alternativa amplia seu espaço na sociedade, através de seu caráter ressocializador e do excelente trabalho desenvolvido com seus beneficiários. Deste modo, é possível considerar que seu caráter ressocializador permite ao indivíduo, a oportunidade de aperfeiçoar suas qualificações, bem como, desenvolver um aprendizado novo, possibilitando sua inserção ou reinserção no mercado de trabalho, assim como, a garantia de seu emprego.

O acompanhamento do trabalho do prestador se faz necessário para que as atividades desempenhadas, realmente cumpram o seu objetivo de ressocializar, garantindo, ao indivíduo, um aprendizado produtivo e ao mesmo tempo o desenvolvimento de suas potencialidades.

Já na sociedade brasileira as penas alternativas passam a ingressar com o objetivo primário de possibilitar uma oportunidade de reintegração do condenado á sociedade, através da prestação de serviços, beneficiando a sociedade com o desenvolvimento de seus trabalhos, de forma gratuita, e na diminuição das superpopulações carcerárias, tendo em vista a crise deste sistema. Neste sentido, a pena privativa de liberdade deve ser destinada apenas aos detentos que despertam um risco maior à sociedade.

A implantação dos Juizados Especiais Criminais pode ser considerada um marco significativo para a execução e aplicação das penas alternativas, pois adquire-se uma nova abordagem jurídica com relação aos delitos considerados de menor gravidade, passando a ser tratados por órgãos especializados. A Lei 9.714/98, no seu inciso I de seu artigo 44, também contribui no sentido de alterar de um para quatro anos, a troca da pena de prisão por uma pena ou multa ou por uma pena restritiva de direito conforme exposto em seu artigo.

Dentre as penas alternativas apresentadas na primeira seção deste trabalho, demos ênfase à prestação de serviço a comunidade ou a entidades públicas, tendo em vista a atuação

direta do profissional de Serviço Social com estes prestadores desde o encaminhamento às instituições até o término de cumprimento da pena.

Considerando o objeto de estudo, do trabalho em tela, é possível destacar que o trabalho propôs conhecer, ou seja, apresentar o perfil do prestador de serviço a comunidade ou a entidades públicas, envolvidos com o delito de porte de entorpecente e atendidos pelo Setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha.

O aprendizado, refletido durante a realização do estágio curricular obrigatório I e II, ao vivenciar a atuação do profissional de serviço social neste Juizado, especificamente com os prestadores de serviço a comunidade ou a entidades públicas, contribuiu para a definição da amostra pesquisada, além de motivar inquietações no que diz respeito à pena aplicada aos beneficiários de transação penal cujo delito estivesse relacionado ao porte de entorpecentes.

Perante dos fatos apresentados no processo judicial, subentende - se que este beneficiário é um usuário de substâncias psicoativas, e que o delito estar diretamente interligado com seu vício, neste caso, o beneficiário necessita realizar o cumprimento de uma pena que realmente possibilite a não reincidência no delito praticado.

Diante do exposto, o recomendável seria um tratamento terapêutico ou até mesmo a necessidade de frequentar grupos que desenvolvam atividades para a redução de danos ou grupos que trabalhem com a prevenção e recuperação de cidadãos envolvidos com substâncias psicoativas.

No que se refere ao trabalho do Serviço Social no espaço forense, entende-se que este profissional é um elemento fundamental para a garantia dos direitos e a emancipação dos indivíduos. Podendo possibilitar ao dependente ou usuário de drogas, a oportunidade de participar de programas ou cursos, que visem a sua recuperação e/ou diminuição de danos, para que este sujeito tenha maior qualidade de vida e possa exercer com consciência e lucidez seu papel de cidadão.

Neste aspecto, justifica-se a necessidade de trabalhos voltados aos usuários de substâncias psicoativas, inserindo-os em processos de recuperação individual e em grupos para fortalecer, orientar, esclarecer e tornar compreensível os aspectos que envolvem a patologia instalada, lembrando que o principal foco é a valorização da vida e da saúde.

Em se tratando desta realidade, o setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha, desenvolveu uma proposta, que posteriormente tornou-se um projeto - piloto. Este projeto sugere que durante a audiência (transação penal) o Juiz de Direito bem como o Promotor apliquem a pena alternativa considerando o tipo de delito cometido. Desta forma, parte-se da interpretação de que nos casos em que envolva o delito de porte de entorpecente o

indivíduo receba uma pena alternativa embasada no artigo 28 da Lei 11.343 de 23 de agosto de 2006. Vale ressaltar, que o referido projeto está em fase de implantação e sua avaliação torna-se prematura, pois ainda não obteve -se o retorno institucional com relação ao desempenho da medida aplicada.

Por outro lado, entende-se que a identificação do perfil deste prestador possibilita ao profissional um conhecimento específico acerca da realidade do sujeito, bem como suas necessidades: materiais, intelectuais e sociais. Resultando assim, a possibilidade de por em prática sua potencialidade de elaboração de políticas públicas e programas institucionais que viabilizem a construção da cidadania refletindo na emancipação do sujeito.

Diante da análise do perfil do prestador de serviço a comunidade ou à entidades públicas, cujo delito se enquadra como porte de entorpecentes, é possível concluir que a maioria destes prestadores são do sexo masculino, jovens, pois predomina a idade de 18 a 27 anos, possuem baixa escolaridade, além de realizarem suas atividades profissionais informalmente, cabe também considerar um expressivo índice de desemprego, além do seu baixo rendimento salarial que não atinge dois salários mínimos de referência.

Quanto a variante naturalidade, destaca-se que existe um expressivo número de prestadores originários desta capital, mas a maior incidência é de jovens originários de outros Estados brasileiros e até do exterior, as instituições que prevalecem nos encaminhamentos, são as instituições do terceiro setor e/ou beneficentes, as habilidades que se destacam estão diretamente relacionadas com a ocupação ou com o nível de escolaridade deste cidadão, no que diz respeito à duração da pena o que prevalece são 64h e identifica-se que um expressivo número de prestadores que concluíram o cumprimento de tal pena.

A análise do perfil destes prestadores trás a tona a necessidade de uma revisão, com relação a proposta da pena de prestação de serviço a comunidade ou a entidades públicas, pois se esta estabelece que sua aplicação deve possibilitar ao beneficiário uma reflexão com relação aos atos tidos como contrários a lei, deve também propor uma ressocialização através de cursos que visem uma qualificação profissional e educacional. Assim, é necessário um olhar preciso dos magistrados com relação aos objetivos e propostas, da pena alternativa de prestação de serviço a comunidade ou a entidades públicas.

É necessário também, que o assistente social, inserido nesta esfera institucional, realize uma articulação com as redes sociais de atendimento, objetivando propor ações sócio-educativas. Apoiadas na reflexão de Lima (2004) é relevante esclarecer que as ações sócio-educativas podem estar direcionadas á emancipação dos sujeitos visando à democracia, a cidadania e a defesa intransigente dos direitos humanos.

Frente a essas considerações, verificamos a importância de propor algumas sugestões ao setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha com a intenção de possibilitar um trabalho ainda mais qualificado. Deste modo, a inexistência de uma equipe interdisciplinar e a necessidade da intervenção de um psicólogo com os sujeitos atendidos pelo setor, é algo de extrema urgência, haja vista, que a realização de um trabalho psicossocial é fundamental durante a atuação profissional com os usuários do setor.

Recomenda-se que o setor de Serviço Social do Fórum Distrital do Norte da Ilha continue buscando conhecimento com relação a novas propostas de trabalho que possam ser desenvolvidas com esses beneficiários estudados e demais atendimentos realizados pelo setor. Para isso, é importante que prossiga com a busca constante por cursos de capacitação objetivando assim, produzir conhecimentos, pois trabalhar com as expressões da questão social exige aprimoramento constante.

Sendo assim, a presente pesquisa possibilitou alcançar os objetivos delimitados. Espera-se ter contribuído com o trabalho desenvolvido pelo setor de Serviço Social deste Fórum, bem como, com os prestadores de serviço a comunidade ou a entidades públicas. Porém, enfatiza-se que ainda há muito para ser feito, principalmente na prevenção da prática de delitos. Assim como, a necessidade de articulação de todos profissionais, entidades e instituições que atuam na área de dependência química, assistência social e Juizado Especial Criminal como uma alternativa para a resolução da problemática apresentada.

Neste contexto, o profissional precisa estar atento às oportunidades de “compreender os nexos de sua intervenção, bem como de evidenciar os limites e as possibilidades embutidas na sua ação cotidiana, passível de dar novos contornos a sua ação profissional”. (SUGUIHIRO, 1999), de forma qualificada e atendendo as demandas e necessidades sociais.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Eliedite Mattos. **Mediação Familiar: Formação de base.** Estado de Santa Catarina, 2004.

AZEVEDO, Eduardo Pianalto de. **Juizado Especial Criminal: As promessas de Construção e a realidade Construída na Comarca de Chapecó – 1996 / 2000.** Pós-Graduação. UFSC. Departamento de Direito, Florianópolis: 2001.

AZEVEDO, Juliana Mary de. **A cronologia da apuração do ato infracional e a execução das medidas sócio-educativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade no município de São José/SC.** 2005.79f. Trabalho de Conclusão de Curso – Curso de Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2005.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Juizados especiais criminais e alternativas a pena de prisão.** 3. Ed. Ver. Ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1997.

_____. **Tratado de direito penal: parte geral**, volume 1 – 9ª edição – São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. **Novas Penas Alternativas: análise político – criminal das alterações da Lei n. 9.714/98** – 3. ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Código de Ética.** Resolução CFESS Nº. 273 de 13 de março de 1993, que institui o Código de Ética dos Assistentes Sociais. In: Coletânea de Leis. Santa Catarina: CRESS 12ª Região, 2002.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto: Antonio Luiz de Toledo Pinto e Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt. São Paulo: Saraiva, 20ª edição, atualizada e ampliada, 1998. Coleção Saraiva de Legislação.

_____. **Código Penal.** Disponível em <http://www.edutec.net/Leis/Gerais/cpb.htm>. Acesso em: 30 março de 2009.

_____. **Manual de Monitoramento das Penas e Medidas Alternativas.** Brasília: Secretaria Nacional da Justiça, Central Nacional de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas, 2002.

_____. **Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995.** Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em 14 de março de 2009.

_____. **Lei n.º 6.416, de 24 de maio de 1977.** Altera dispositivos do Código Penal (Decreto-lei número 2.848, de 7 de dezembro de 1940), do Código de Processo Penal (Decreto-lei número 3.689, de 3 de outubro de 1941), da Lei das Contravenções Penais (Decreto-lei número 3.688, de 3 de outubro de 1941), e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L6416.htm> Acesso em: 24/06/2009.

_____. **Lei n.º 6.016, de 31 de dezembro de 1973.** Altera dispositivos do Decreto-lei número 1.004, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Código Penal. Disponível em: <http://www81.dataprev.gov.br/SISLEX/PAGINAS/42/1973/6016.htm> Acesso em: 24/06/2009.

_____. **Lei n.º 7244 de 07 de novembro de 1984** Dispõe sobre a criação e o funcionamento do Juizado Especial de Pequenas Causas. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1984/7244.htm> Acesso em: 20/06/2009.

_____. **Lei n.º 7.210, de 11 de Julho de 1984.** Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm Acesso em: 19/03/2009.

_____. **Lei n.º 7.209 - de 11 de Julho de 1984.** Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/SISLEX/paginas/42/1984/7209.htm> Acesso em: 17/04/2009.

_____. **Lei n.º 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9605.htm> Acesso em 18/04/2009.

_____. **Lei n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997.** Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9503.htm> Acesso em: 18/04/2009.

_____. **Lei n.º 9.714, de 25 de Novembro de 1998.** Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L9714.htm> Acesso em: 17/04/2009.

_____. **Código de Menores.** Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979. Disponível em: http://www.risolidaria.org.br/vivalei/outrasleis/cod_menor1979.jsp Acesso em 13/03/2009.

_____. **Código de Menores.** Lei n. 17.943 -A, de outubro de 1927. Disponível em: http://www.risolidaria.org.br/vivalei/outrasleis/cod_menor1927.jsp Acesso em 13/03/2009.

_____. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.** Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm Acesso em: 28/05/2009.

CARDOSO, Franciele Silva. **Penas e medidas alternativas: análise da efetividade de sua aplicação** – São Paulo: Editora Método, 2004.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/de12848.htm Acesso em: 20/06/2009.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1980-1988/L7209.htm#art1. Acesso em: 20/06/2009.

Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br> acesso em: 20/05/2009.

Disponível em: <http://www.tj.sc.gov.br/institucional/diretorias/drh/secacomfunc/atribseg/assistentesocial.htm> Acesso em: 05/05/2009.

Disponível em: <http://www.softplan.com.br/saj/index.doc> Acesso em 19 de junho de 2009.

Disponível em: <http://psicoativas.ufcspa.edu.br/vivavoz/revisoes/maconha.pdf>. Acesso em: 20/06/2009.

Disponível em: <http://www.clicrbs.com.br/especial/sc/cracknempensar/home,0,3710,Home.html> Acesso em: 20/06/2009.

Disponível em: <http://www.clinicaserena.com/familia/personalidade-do-dependente-químico> Acesso em: 20/06/2009

Disponível em <http://www.centrorefeducacional.com.br/eduadult.htm> Acesso: em 20 de junho de 2009

FÁVERO, Terezinha Eunice, et all. **O Serviço Social e a Psicologia no Judiciário: construindo saberes, conquistando direitos.** São Paulo: Cortez, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnica de pesquisa social.** 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GOMES, Mônica Araújo and PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas.** *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2005, vol.10, n.2, pp. 357-363. ISSN 1413-8123. Disponível em: <http://www.scielo.org/pdf/csc/v10n2/a13v10n2.pdf>. Acessado em 21 de junho de 2009.

IAMAMOTO, Marilda. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 5ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.

JESUS, Damasio E. de. **Penas Alternativas: anotações à Lei n. 9.714, de 25 de novembro de 1998.** São Paulo: Saraiva, 2000. 328p

KOSMANN, Cilene . **SERVIÇO SOCIAL NO JUDICIÁRIO: a utilização de procedimentos profissionais e processuais como garantia de acesso à justiça.** Dissertação Apresentada ao programa de pós-graduação em Serviço Social-Mestrado, da UFSC, 2006.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de. **A intervenção profissional do Serviço Social no contexto da cidadania e dos direitos: Pensando as ações sócioeducativas.** Florianópolis, 2004.

LUZ, Orandyr Teixeira. **Aplicação de penas alternativas.** 2 ed. – Goiânia: AB, 2003.

MARTINS, Jorge Henrique Schaefer. **Penas Alternativas – 2ª edição ampliada e atualizada.** Curitiba: Juruá, 2001.

MENDES. Cheila e GUAREZI. Cláudia: Estagiárias. DAL-BÓ, Ana Maria Mafra: Assistente Social. **Proposta para Implantação do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade No Fórum do Norte da Ilha – Projeto de Intervenção de Estágio Supervisionado – Florianópolis, 2004.**

MINAYO, C. S. (Org.) **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 18ª edição, 2001.

MIOTO, Regina Célia T. **O Trabalho com redes como procedimento de intervenção profissional**: o desafio de requalificação dos serviços. In: Katálysis n.1. Florianópolis: Ed UFSC, 2002, p. 51-58.

_____, Regina C. T. **Perícia Social**: proposta de um percurso operativo. In: Revista Serviço Social & Sociedade n.67. Especial, Temas Sócio-Jurídicos. São Paulo: Cortez, 2001. p. 145-158.

QUIMELLI, Gisele A. de Sá. **PERFIL DOS USUÁRIOS DEPENDENTES DE DROGAS DO PROGRAMA PRÓ-EGRESSO (PPE) DE PONTA GROSSA**, Artigo acadêmico, 2007, 5p. Disponível em: <http://www.uepg.br/revistaconexao/revista/edicao03/artigo12.pdf>
Acesso em: 28/05/2009.

SANTA CATARINA **Lei Complementar nº 181, de 21 de setembro de 1999**. Dispõe sobre a criação de comarcas e varas e adota outras providências. Disponível em: [http://200.192.66.20/ALESC/docs/1999%5C181 1999 Lei complementar promulgada.doc](http://200.192.66.20/ALESC/docs/1999%5C181%201999%20Lei%20complementar%20promulgada.doc).
Acesso em: 25/04/2009.

SILVA, Renata da. Serviço Social: **Implementação do Programa de Prestação de Serviços à Comunidade em Florianópolis**. TCC. UFSC. Departamento de Serviço Social, Florianópolis: 2005.

SILVA, Sueli Baptista da: **O SERVIÇO SOCIAL FRENTE À QUESTÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**: a realidade social revelada nas ações judiciais da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, Departamento de Serviço Social, PUC, Rio de Janeiro: 2005. 85f.

SOARES, Barbara Musumeci; ROHDEN, Fabiola. **As Melhores intenções**: análise dos programas de prevenção e recuperação da dependência química. Rio de Janeiro: ISER, Núcleo de Pesquisa, 1994. 49p. (Textos de Pesquisa). Disponível em: http://obid.senad.gov.br/OBID/Portal/noticias_detalhes.jsp?IdPJ=1&id_noticia=6293.
Acessado em 20 de abril de 2008.

SUGUIHIRO, Vera Lúcia Tieko. **A ação investigativa na prática cotidiana do Assistente Social**. In: Serviço Social em Revista, Londrina, v. 1, n.1, jul./dez., p.28-69, 1999. Disponível em: http://www.ssrevista.uel.br/c_v2n1_invest.htm. Acessado em 01 de abril de 2008.

TRINDADE, Rosa L. P. **Desvendando as determinações sócio-históricas do instrumental técnico-operativo do Serviço Social na articulação entre as demandas sociais e projetos**

profissionais. In: TEMPORALIS/ Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. 2 ed. Ano 2 n. 4 (jul/dez.2001). Brasília: ABEPSS, Gráfica Odisséia, 2004, p. 21-42.

PIZZOL, Alcebir Dal. **Estudo Social ou Perícia Social?** Um estudo teórico-prático na justiça catarinense. Florianópolis: Insular, 2005.

_____, Alcebir Dal. **O Serviço Social na Justiça Comum Brasileira: aspectos identificadores – perfil de perspectivas profissionais** – Florianópolis: Insular, 2008.

_____, A. D. SILVA, S. R. M. **O Serviço Social do Poder Judiciário de Santa Catarina:** Construindo indicativos. Organização da Assessoria Psicossocial. Florianópolis: Divisão de Artes Gráficas, TJSC, 2001.

APÊNDICES

**APÊNDICE A – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MANUSEIO
DOS PROCESSOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO A COMUNIDADE OU Á
ENTIDADES PÚBLICAS**

Excelentíssima Sr^a,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar sua autorização para acessar os processos do juizados especial criminal, cujo delito esteja relacionado a crime de tóxicos e que a pena alternativa aplicada tenha sido a prestação de serviço a comunidade, no período de 2007 a julho de 2008.

Esta solicitação tem o objetivo de subsidiar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), prerrogativa para a obtenção de título de assistente social, uma vez que realizamos o estágio curricular obrigatório nesta unidade jurisdicional.

Desde já agradeço vossa compreensão e atenção dispensada.

Cordialmente,

Juliana Effting
Acadêmica de Serviço Social
Departamento de Serviço Social
UFSC

Ciente,

Maris Tonon
Assistente Social deste Juízo

Exm^a Sr^a
Juíza Dr^a Lucelene dos Santos
MD do Foro Distrital do Norte da Ilha
DD. Nesta

APÊNDICE B – Formulário para Pesquisa Documental

Identificando o Perfil do Prestador

1. Sexo:
2. Tipo de Substâncias Psicoativas que os prestadores manifestaram ter contato:
3. Faixa Etária:
4. Escolaridade:
5. Ocupação:
6. Renda Pessoal:
7. Naturalidade:
8. Instituições às quais foram encaminhados para cumprir PSCEP:
9. Habilidades:
10. Duração da Pena de PSCEP:
11. Cumpriu a pena de PSCEP:
12. Principais Necessidades e Demandas Apresentadas pelo Prestador:

ANEXOS

ORGANOGRAMA DO FÓRUM DISTRITAL DO NORTE DA ILHA

